



## **LEI Nº 1.134/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015.**

**“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Cacildo Dagno Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Santa Rita do Pardo-MS, com vigência até 25 de junho de 2025, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal Nº. 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional (PNE), e a Lei Estadual Nº. 4.621/2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE - MS).

**Art. 2º** São diretrizes do Plano Municipal de Educação - PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência desta lei, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas e, serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

Comissão constituída pelo Poder Executivo, através do Decreto n. 096/2014, de 18 de setembro de 2014, e publicado no Jornal da Cidade, com a participação, dentre outras, das seguintes instâncias:

- I – Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- II – Representante do Poder Legislativo Municipal;
- III – Representante dos docentes;
- IV – Representantes dos pais de alunos;
- V – Representantes dos gestores escolares;
- VI – Representantes da Secretaria de Estado de Educação;
- VII – Representantes dos Sindicatos e Movimentos Sociais.

**Art. 4º** Caberá aos gestores estaduais e municipais a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

**Art. 5º** O Poder Executivo instituirá o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME, estabelecendo os mecanismos necessários para o acompanhamento das metas e estratégias, sob a Comissão mencionada no art. 3º desta lei.

**Art. 6º** Compete ao Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME:

- I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações.

**Art. 7º** O Município participará, em regime de colaboração com o estado e a União, na realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais, intermunicipais e estadual de educação até o final da vigência deste plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.

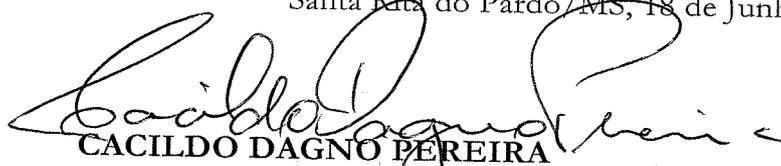
§ 1º as conferências mencionadas no *caput* deste artigo serão preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação, previstas até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- Art. 8º** A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada até o primeiro semestre do quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei complementar, para atender as necessidades de cumprimento das estratégias propostas.
- Art. 9º** O Município, sobre forma da Lei Nacional, deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, até junho de 2016, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.
- Art. 10.** O plano municipal de educação apresenta estratégias em consonância com o plano estadual e nacional, visando o cumprimento das proposições para a próxima década.
- Art. 11.** O Município participará, em colaboração com o Estado e a Secretaria de Estado de Educação, de atribuição a instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas.
- Art. 12.** Cabe ao Município, a aprovação de lei específica para o sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, a partir de julho de 2016, contados da publicação do PME.
- Art. 13.** Cabe ao Município ampla divulgação do PME aprovado por esta lei, assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizada pela Comissão específica, com total transparência à sociedade.
- Art. 14.** Até o final do primeiro semestre do oitavo ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no próximo decênio, que incluirá a análise situacional, metas e estratégias para todos os níveis e modalidades da educação.
- Art. 15.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 015, de 28 de novembro de 2011, e demais disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo/MS, 18 de Junho de 2015.

  
**CACILDO DAGNO PEREIRA**  
**PREFEITO**



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

---

# ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO / MS

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015 A 2025**

SANTA RITA DO PARDO - MS

2015

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO PARDO/MS**

CACILDO DAGNO PEREIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ MILTON DE SOUZA

Vice-prefeito

JONAS MARTINS FAUSTINO

Presidente da Câmara Municipal

CLEUDELICE FERREIRA DE FREITAS PATUSSI

Gerente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Apoio: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC / FNDE

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'JA' or similar, written in a cursive style.

## **PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO PARDO/MS**

**- Representantes da Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer**

**Kátia Cristina da Silva**

**Nair Bezerra Leite**

**- Representante do Poder legislativo Municipal**

**Cleudenide Ferreira de Freitas**

**Vanildo Alves Rodrigues**

**- Representante dos docentes**

**Ivone Alípio da Costa Rodrigues**

**Elizabeth Aparecida da Silva**

**Eunedir Gregório da Silva**

**Dirce Alice Moreno**

**- Representante de Pais de Alunos**

**Cleudelize Ferreira de Freitas Patussi**

**José Mário Pereira**

**- Representante dos Gestores Escolares**

**Maurilo Parreira Gomes**

**Sidnei Aparecido Nunes Alves**

**Edna Aparecida de Catro Barbosa**

**David da Silva**

**- Representante da Secretaria de Estado de Educação**

**Maria de Fátima Munim Ferreira**

**Zenilda Gregório de Souza**

**- Representante dos Sindicatos e Movimentos Sociais**

**Regina Célia Lima Andrade**

**César do Nascimento**

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end, positioned to the right of the list of names.

# PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO PARDO/ MS 2015 A 2025

## Palavras do Prefeito Municipal

A Educação é um direito de todos e será dada no lar e na escola. Deve inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, de acordo com o Art.2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 2009, p. 21).

O **Plano Municipal de Educação** representa o conjunto de diretrizes, objetivos, metas e ações educacionais que deve nortear a educação em Santa Rita do Pardo nos próximos 10 anos.

A elaboração das metas ao contar com um amplo leque de entidades e organizações, certamente nos dá a certeza de termos consolidado o que é de mais adequado e eficiente para a nossa realidade.

Métodos modernos de ensino e uma filosofia educacional atualizada com profissionais comprometidos e instalações adequadas farão com que as metas do Plano Municipal de Educação sejam atingidas, principalmente se estivermos sempre atentos e preparados para aceitar inovações que poderão surgir durante a execução deste plano.

Ajudar a melhorar a sociedade através da educação é uma missão de grande responsabilidade e um imenso desafio, mas é também uma honra e um privilégio somente destinados aos educadores.

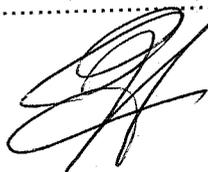


Cacildo Dagno Pereira

Prefeito Municipal

## Sumário

Introdução.....	6
Minuta da Lei.....	8
Meta 1 Diagnóstico e Estratégias .....	12
Meta 2 Diagnóstico e Estratégias .....	23
Meta 3 Diagnóstico e Estratégias .....	33
Meta 4 Diagnóstico e Estratégias .....	38
Meta 5 Diagnóstico e Estratégias .....	46
Meta 6 Diagnóstico e Estratégias .....	54
Meta 7 Diagnóstico e Estratégias .....	57
Meta 8 Diagnóstico e Estratégias .....	66
Meta 9 Diagnóstico e Estratégias .....	71
Meta 10 Diagnóstico e Estratégias.....	77
Meta 11 Diagnóstico e Estratégias.....	80
Meta 12, 13, 14 Diagnóstico e Estratégias.....	83
Meta 15, 16, 17 e 18 Diagnóstico e Estratégias.....	86
Meta 19 Diagnóstico e Estratégias.....	105
Meta 20 Diagnóstico e Estratégias.....	108
Referências.....	129



## INTRODUÇÃO

Santa Rita do Pardo-MS foi um pequeno povoado, onde era chamada de Santa Rita do Rio Pardo, pertencia ao município de Campo Grande, posteriormente passou a pertencer ao município de Três Lagoas com o nome de Xavantina, mais tarde passou-se ao distrito de Brasilândia e em 1988, emancipou-se com o nome de Santa Rita do Pardo.

Atualmente Santa Rita do Pardo possui 7.259 habitantes, com 05 assentamentos. Na educação para atender a população o município oferece 02 escolas de Ensino Fundamental, 01 de ensino médio e 03 da educação infantil.

Na área rural existe uma escola de ensino fundamental e educação infantil, e 03 extensões que oferece o ensino médio da Escola estadual José Ferreira Lima.

O Plano Municipal de Educação (PME) é resultado de uma construção coletiva envolvendo todos os segmentos educacionais e a sociedade como um todo, diagnosticando a realidade educacional e propondo diretrizes e metas para a educação do município nos próximos dez (10) anos, a partir do contexto nacional, da legislação vigente e das necessidades apresentadas pela sociedade contemporânea.

O PME originou-se do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº. 13.005 de 25 de junho de 2014, e Plano Estadual de Educação Lei n. 4.621 de 22 de dezembro de 2014, a qual determina que a partir dos pressupostos, metas do PNE, cada município construa o seu plano de educação. Essa elaboração cumpriu a legislação e permitiu pensar e repensar a educação de Santa Rita do Pardo/MS e projetá-la para um futuro próximo, atendendo os anseios do município e sendo coerente com toda conjuntura social, política e cultural do município e do país.

Este PME é a proposta de ações da educação no município de Santa Rita do Pardo/MS para a década de 2015 a 2025 e caracteriza-se pela elaboração coletiva da sociedade santa-rita-pardense e como o projeto de educação do município.

O PME está organizado em partes que abordam as seguintes metas: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial,

Alfabetização, Educação em Tempo Integral, Qualidade na Educação, Escolaridade Média, Alfabetização e Analfabetismo, Educação de Jovens e Adultos Integrado a Educação Profissional, Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Educação Superior, Valorização dos Profissionais do Magistério, Gestão Democrática e Financiamento da Educação.

Este PME foi elaborado com a participação de diversos segmentos da sociedade e embasado na Legislação Federal, Estadual e Municipal. Foi constituída e Nomeada a Comissão para elaboração do PME, a qual dirigiu os trabalhos, montando os grupos, onde foram estudadas as metas do PNE e PEE, feito o levantamento do diagnóstico no município. Foi feita uma conferência no município envolvendo a participação de toda a população e diversos segmentos da sociedade civil.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes, positioned to the right of the main text block.

Lei Nº. ....de ....de .....de 2015.

*Aprova o Plano Municipal de Educação do município de Santa Rita do Pardo-MS e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME do município de Santa Rita do Pardo-MS, com vigência até 25 de junho de 2025, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal Nº. 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional (PNE) e a Lei Estadual Nº. 4.621/2014 que aprovou o Plano Estadual de Educação (PEE – MS).

**Art. 2º** São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência desta lei, desde que não haja prazo inferior definido para metas e



estratégias específicas e, serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma Comissão constituída pelo Poder Executivo, através do Decreto n. 096/2014, de 18 de setembro de 2014 e publicado no Jornal da Cidade, com a participação, dentre outras, das seguintes instâncias:

- I – Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- II – Representante do Poder Legislativo Municipal;
- III – Representante dos docentes;
- IV – Representantes dos pais de alunos;
- V – Representantes dos gestores escolares
- VI – Representantes da Secretaria de Estado de Educação
- VII – Representantes dos Sindicatos e Movimentos Sociais

**Art. 4º** Caberá aos gestores estaduais e municipais a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

**Art. 5º** O Poder Executivo instituirá, o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME, estabelecendo os mecanismos necessários para o acompanhamento das metas e estratégias, sob a Comissão mencionada no art. 3º desta lei.

**Art. 6º** Compete ao Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME:

- I – monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: INEP, IBGE, PNADE, Censo Escolar, IDEB entre outros;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III – divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações.

**Art. 7º** O município participará, em regime de colaboração com o estado e a União, na realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais,



intermunicipais e estadual de educação até o final da vigência deste plano, em atendimento ao Plano Nacional de Educação.

**§ 1º** as conferências mencionadas no *caput* deste artigo serão preparatórias para as Conferências Nacionais de Educação, previstas até o final da vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

**Art. 8º** A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada até o primeiro semestre do quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei complementar, para atender as necessidades de cumprimento das estratégias propostas.

**Art. 9º** O município, sobre forma da Lei Nacional, deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, até junho de 2016, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

**Art. 10.** O plano municipal de educação apresenta estratégias em consonância com o plano estadual e nacional, visando o cumprimento das proposições para a próxima década.

**Art. 11.** O município participará, em colaboração com o Estado e a Secretaria de Estado de Educação, de atribuição a instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas.

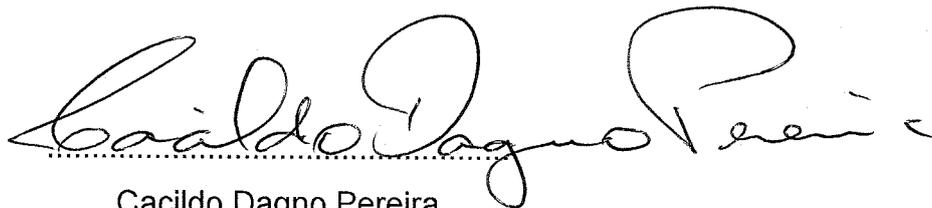
**Art. 12.** Cabe ao município, a aprovação de lei específica para o sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, a partir de julho de 2016, contados da publicação do PME.

**Art. 13.** Cabe ao Município, ampla divulgação do PME aprovado por esta lei, assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizada pela Comissão específica, com total transparência à sociedade.



**Art. 14.** Até o final do primeiro semestre do oitavo ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no próximo decênio, que incluirá a análise situacional, metas e estratégias para todos os níveis e modalidades da educação.

**Art. 15.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei N° 015 de 28 de novembro de 2011

A handwritten signature in black ink, reading "Cacildo Dagno Pereira". The signature is written in a cursive style with large, flowing letters. A horizontal dotted line is drawn across the signature.

Cacildo Dagno Pereira

Prefeito Municipal

Santa Rita do Pardo, MS,..... de 2015.

## **META 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, progressivamente, 60% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PME.**

### **DIAGNÓSTICO**

O papel da educação básica no Município assume, a cada ano, importância vital dentro da perspectiva de atender as crescentes exigências de uma sociedade em processo de renovação e de busca pela democracia, que só terá êxito quando as pessoas tiverem acesso à informação, ao conhecimento e aos meios necessários à formação de sua cidadania.

É nessa perspectiva que se estabelece a Política Educacional no Município De Santa Rita do Pardo - MS, formalizada a partir de duas grandes linhas de ação: a primeira se propõe atender à demanda educacional, priorizando o Ensino Fundamental e a Educação Infantil de forma a favorecer a construção da ética e da cidadania; a segunda corresponde à atuação sobre a oferta, objetivando atingir padrões educacionais compatíveis com o direito social e a satisfação das necessidades básicas da aprendizagem.

Os objetivos deste plano priorizam a modernização da Gerência Municipal de Educação; o fortalecimento da escola, com ênfase no processo de democratização; a valorização do magistério; a avaliação institucional e a qualidade do processo ensino-aprendizagem.

Os objetivos aqui propostos, bem como suas metas servirão de referência e fundamentarão os processos de detalhamento e operacionalização das atividades do Sistema Educacional.

**Sistema Educacional.**



A Educação Infantil é de extrema importância para o desenvolvimento da criança, visto que devem ser desenvolvidas, nessa etapa, as suas capacidades nos aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais.

É válido ressaltar que é direito de todas as crianças terem acesso à Educação Infantil, e há leis que asseguram tal direito. A Lei de Diretrizes e Bases para a Educação – LDB nº 9.394/96, alterada pela Lei 12.796/2013, nos artigos 29 e 30 ressalta a organização das crianças em creches e pré-escolas: A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Art.29). A educação infantil será oferecida em: I – Creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade. II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade (BRASIL, 2013, p.12). (Art.30)

Em vista disso, entende-se que a criança tem o direito de ter uma educação de qualidade, em instituições adequadas e profissionais competentes, para que dessa forma possam assegurar a sua cidadania e a da família. Sabendo que é importante o cumprimento das leis que regem a educação desde a pré-escola.

Em 2013, foi aprovada a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013 que ajustou a LDB/1996 à Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, que tornou obrigatória a oferta gratuita de educação básica a partir dos 4 anos de idade, significando um grande avanço não só para a educação como também uma grande conquista social.

Quanto ao financiamento, a publicação da Lei 11.494/2007, que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com vigência de 14 anos, estabeleceu uma política de financiamento que não era contemplada até então pelo FUNDEF, que não reconhecia essa etapa para fins de repasses financeiros. Ainda, o Plano Nacional de Educação 2014-2024 (PNE), prevê no seu art. 20 a aplicação de 7% a 10 % gradativamente até 2024 do PIB e a



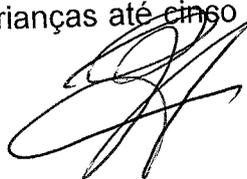
implantação do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi) e do Custo Aluno-Qualidade (CAQ), que aumentarão o investimento na Educação Infantil.

Em 2009, a Resolução nº. 05 de 17 de dezembro de 2009 fixa as Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Infantil, tendo em vista novas organizações para as Propostas Pedagógicas na Educação Infantil, em seu art. 3º “O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológicos, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade, em seu art. 5º fixa normas para a garantia gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção, em seu inciso 2º institui a obrigatoriedade de crianças que completem 4 ou 5 anos até o dia 31 de Março do ano em que ocorrem as matrículas, e as crianças que completam 6 anos após o dia 31 de Março também deverão ser matriculadas na Educação Infantil, organizada as jornadas oferecidas em inciso VI.

As propostas pedagógicas da Educação Infantil devem nortear-se pelos princípios explícitos no art. 6º, de apropriação, renovação, e articulação de conhecimento e aprendizagem de diferentes linguagens, efetivando a organização do espaço a serem trabalhados, garantindo a autonomia a todas as crianças, acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimentos e altas habilidades, superdotação, reconhecimento, valorização, respeito e interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileira, bem como o combate ao racismo e a discriminação.

A Proposta Pedagógica deve ter o objetivo de garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimento e aprendizagem de diferentes linguagens, assim como o direito a proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças (art.8º).

A SED estabelece normas para a Educação Básica em nosso estado na Deliberação CEE /MS nº. 9191, de 26/11/2009, em seu art. 3º define as funções de cuidar e educar crianças até cinco anos na Educação Infantil, em seu art.10



14

define a obrigatoriedade da participação da comunidade escolar na elaboração da Proposta Pedagógica nas instituições de Educação Infantil e dá outras providências.

Em nosso município a primeira iniciativa na Educação Infantil foi a Creche Municipal criada pela Lei nº. 131/92 de 24 de Fevereiro de 1992, nesta ocasião o então Prefeito Municipal Profº. Antônio Arcanjo dos Santos, casado com a Professora Maria Helena Scatollon dos Santos perdeu o seu filho, a Câmara Municipal de Vereadores prestaram uma Homenagem Póstuma à criança falecida, dando a denominação de Creche Municipal “Antônio Arcanjo dos Santos Júnior”, o Decreto nº. 125/97 de 19 de Dezembro de 1997 autoriza o funcionamento dos cursos de Pré-Escolar I e II na referida Creche e para o ano letivo de 1999 o curso de Pré-Escolar I e II objeto do artigo 1º do presente Decreto, funcionará na E.M.P.E. “Antônio Arcanjo dos Santos Júnior”. Em 15 de Maio de 1998 o Decreto nº. 048/98 incorpora a E.M.P.E. “Antônio Arcanjo dos Santos Júnior” a Rede Municipal de Ensino. O Decreto nº. 101/98 de 02 de Outubro de 1998 altera a denominação das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino passando a Escola Municipal Pré-Escolar já citada a ser denominada como Escola Municipal “Antônio Arcanjo dos Santos Júnior”. Em 06 de Dezembro de 1999 o Decreto de nº. 129/99 incorpora à Creche Municipal de Educação Infantil “Antônio Arcanjo dos Santos Junior” à Escola Municipal de Educação Infantil “Antônio Arcanjo dos Santos Júnior”, atendendo crianças de 02 a 06 anos. A autorização para o funcionamento da Educação Infantil a partir de 1999, na Escola Municipal “Antônio Arcanjo dos Santos Júnior” foi homologada pela Deliberação CEE/MS nº. 5448 de 23/07/1999. Através do Decreto 133/00 de 15 de Dezembro de 2000, transforma a Escola Municipal “Antônio Arcanjo dos Santos Júnior” em Escola “Pólo” a partir do ano letivo de 2001.

Com o crescimento do município foi inevitável considerar a demanda por atender às crianças de 02 a 03 anos de idade, inaugura-se então em 13 de Maio de 2002 (Lei nº. 769/2002) a Creche Municipal “Ruth Soillet de Oliveira Lima”, no Bairro Novo Horizonte, recebendo esta denominação em homenagem a primeira professora de Xavantina, atual Santa Rita do Pardo, sendo justo perpetuar seu nome em um prédio construído para atender a educação.



A Lei nº. 875/04 de 28 de Junho de 2004 cria em seu art.1º o Centro de Educação Infantil “Ruth Soillet de Oliveira Lima”, atendendo a esta demanda em tempo parcial e integral compreendendo a Educação Infantil nos aspectos de “Educar e Cuidar” elaborando e implementando a Proposta Pedagógica a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

O Centro de Educação Infantil “Ruth Soillet de Oliveira Lima”, localizada à Rua José da Costa Lima, nº. 1988, no Bairro Novo Horizonte, no Município de Santa Rita do Pardo, é mantida pela Prefeitura Municipal e administrada pela Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, CNPJ nº. 01.561.372/0001-50, desenvolvendo nesta instituição a metodologia de “Cuidar e Educar” crianças de 02 a 03 anos de idade, nos termos da legislação em vigor e regida por um Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

**Quadro 1 Educação Infantil – Alunos Matriculados 2010 – 2014 de 04 à 06 anos**

Ano	CEI “Ruth Soillet O.Lima”	E.M.E.I.”Antonio A.S.Junior”.
2010	60	129
2011	68	121
2012	73	111
2013	75	132
2014	70	120

Quadro elaborado a partir de dados do <http://educacenso.inep.gov.br>

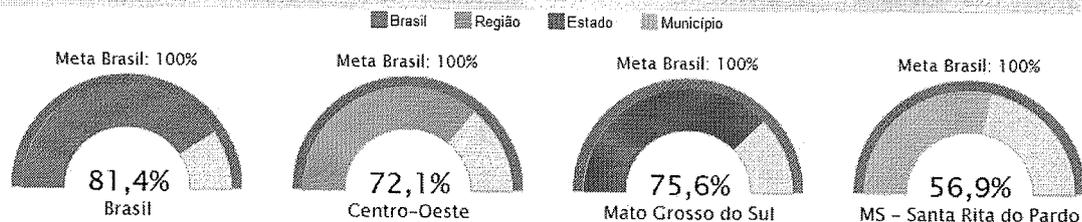
**Quadro 2 – Educação Infantil – Alunos matriculados em 2015**

Ano	Escola	Faixa etária	Matrículas
2015	CEI “Ruth Soillet O.Lima”	02 à 04 anos	80
	E.M.E.I.”Antonio A.S.Junior”.	04 à 06 anos	122
Total			202





### Indicador 1A - Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola.

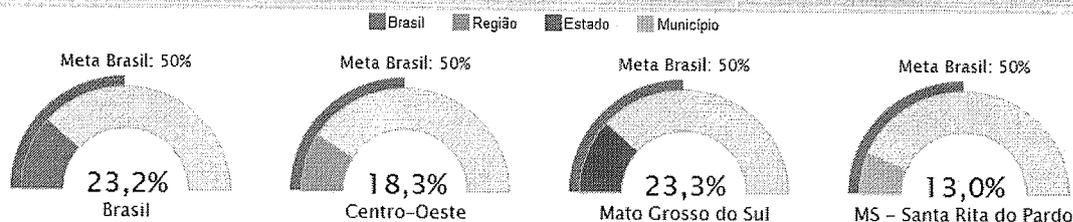


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Popacional - 2010



### Indicador 1B - Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Popacional - 2010

Conforme demonstra esses gráficos, o município apresenta um grande déficit de atendimento a Educação Infantil, em relação ao Brasil e Mato Grosso do Sul, necessitando de políticas urgentes para atender essa demanda.

### Quadro 03. Formação dos profissionais da Educação Infantil

Profissional	Nível de formação	Nº de profissionais	Total
Professor	Médio	-	
	Graduação	-	
	Graduação em EI	04	
	Pós Graduação Lato Senso	09	
	Pós Graduação stricto senso	-	
	Mestre	-	
	Doutor	-	
Coordenador	Médio	-	
	Graduação	-	
	Pós Graduação Lato Senso	02	
	Pós Graduação stricto Senso	-	
Recreador	Médio	14	
	Graduação	01	
	Pós Graduação Lato Senso	02	
	Pós Graduação Scricto Senso	-	

De acordo com o Censo demográfico em Santa Rita do Pardo no ano de 2010 existia uma população de seiscentos e noventa e seis (696) criança na faixa etária de 0 a 5 anos, das quais duzentos e duas (202) estão matriculadas na Educação Infantil neste ano, correspondendo a um percentual de atendimento na ordem de 29,02%, esses dados revelam um déficit na ordem de 70,98% no atendimento da Educação Infantil em nosso município, revelando assim a necessidade da expansão desse atendimento, incluindo às crianças menores de 02 anos.

Este município se encontra neste déficit em virtude de não atender crianças de 0 a 02 anos e a educação infantil na área rural, pois o município é muito pequeno não dispõe de condições físicas e nem financeiras, porém no ano de 2016 este município estará atendendo as crianças de 04 a 06 anos na área rural.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end, positioned below the text.

## **META 1 ESTRATÉGIA**

**1.1** Garantir a todas as crianças matriculadas na educação infantil, o atendimento de qualidade.

**1.2** Descentralizar a educação infantil, hoje concentrada no centro da cidade, a partir da aprovação deste plano, gradativamente, oferecendo atendimento à educação infantil nos diversos bairros existentes no município.

**1.3** Garantir a partir da aprovação deste plano, a oferta de atendimento à educação infantil, na área rural para a faixa etária de 04 a 06 anos.

**1.4** Garantir atendimento especializado as crianças com necessidades educacionais especiais, nas instituições de nosso município, prevendo infra-estruturas necessárias e específicas com profissionais especializados, respeitando os direitos à suas diversidades.

**1.5** Estabelecer que todas as instituições de atendimento especializado à educação infantil, no município, atendam à legislação vigente, no que trata da organização dos grupos de atendimento (número de crianças por turmas e faixa etária).

**1.6** Estabelecer, que os padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil contemplem:

- Ampliar os espaços físicos já existentes de educação Infantil para melhor e atender as necessidades dos docentes e discentes;
- Espaço para recepção;
- Sala de professores, de serviços administrativos, pedagógicos e de apoio sala de recurso;
- Salas para atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados ao tamanho das crianças respeitando área mínima de 1,0 metros quadrado por criança atendida;



19

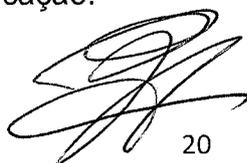
- Refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação;
- Instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças;
- Instalações sanitárias para o uso exclusivos dos adultos;
- Berçário com área livre para movimentação das crianças;
- Locais para amamentação e higienização, com balcão e pia;
- Solário, respeitando a indicação da vigilância sanitária;
- Área coberta para atividades externas, compatível com a capacidade de atendimento, por turno;
- Parque infantil;
- Brinquedoteca;

**1.7** Autorizar, a partir da aprovação deste Plano, somente construção e funcionamento de instituições de educação infantil que atendam aos padrões mínimos de infra-estrutura definidos nacionalmente e na meta anterior.

**1.8** Construir, a partir da aprovação deste plano, conforme a demanda, novas instituições públicas municipais de educação infantil, bem como ampliar as existentes para atender a oferta de vagas, priorizando os bairros com altos índices de população infantil.

**1.9** Adequar, a partir da aprovação desse Plano as instituições de educação infantil da rede municipal de ensino, para que contemple os padrões mínimos de infra-estrutura.

**1.10** Assegurar, somente admissão de professores na educação infantil da rede municipal, mediante comprovação de titulação em nível superior específico, assim como remuneração e certificação enquanto estiver participando de formações na área da educação.



**1.11** Estabelecer, a partir do primeiro ano de vigência desse plano, que para assumir a direção e a coordenação das instituições municipais de educação infantil, o profissional possua formação em nível superior específica e que seja lotado na unidade de ensino.

**1.12** Assegurar, durante a vigência desse Plano, a oferta de programas de capacitação continuada com certificação aos profissionais municipais da educação infantil, de forma que os mesmos atendam as necessidades reais e as peculiaridades dessa etapa de ensino.

**1.13** Determinar que as instituições de educação infantil reformulem suas propostas pedagógicas, contando sempre com a participação efetiva dos profissionais de educação e comunidade escolar nelas envolvidos.

**1.14** Assegurar a partir da vigência desse Plano, o fornecimento de materiais pedagógicos adequados a faixa etária e as necessidades do trabalho educacional, desenvolvido nas instituições municipais de educação infantil.

**1.15** Promover, a partir da vigência desse Plano, formas de participação da comunidade escolar local, para apoiar a melhoria do funcionamento das instituições municipais de educação infantil.

**1.16** Assegurar, a partir da vigência desse Plano, a oferta periódica de palestras aos pais dos alunos, atendido nas instituições municipais de educação infantil, como forma de integrá-los ao processo educacional.

**1.17** Assegurar, a partir da vigência desse Plano, o atendimento em tempo integral em todos os centros municipais de educação infantil.

**1.18** Garantir, a partir da vigência desse Plano, o atendimento da educação infantil, nos estabelecimentos municipais de ensino situados na zona rural.

**1.19** Assegurar, a partir da vigência desse Plano, que seja aplicado todos os recursos financeiros previstos em lei, para essa etapa de ensino.

**1.20** Assegurar, durante a vigência desse Plano, a formação continuada dos profissionais de educação infantil de rede pública municipal.



**1.21** Garantir na formação continuada dos profissionais da educação, a inserção de temas sobre os direitos das crianças, enfrentamento da violência contra crianças, prevenção do uso de drogas e questões étnico-raciais e geracionais.

**1.22** fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social e proteção à infância.

**1.23** Promover, a partir da vigência desse Plano, estudos e discussões sobre as propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino, a fim de que haja maior compreensão e efetivação de sua prática pelos profissionais de cada instituição.

**1.24** Assegurar em salas da educação infantil, o número mínimo de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação e professor de apoio previsto na legislação.



## META 2 - ENSINO FUNDAMENTAL

**Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

### Diagnóstico

A Constituição Brasileira define que, o acesso ao Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e direito público subjetivo: o não oferecimento pelo Poder Público ou sua oferta irregular, implica responsabilidade de autoridade competente.

A garantia do direito à educação básica de qualidade é um princípio fundamental para o planejamento da educação, bem como para as políticas de gestão. A qualidade que se busca para o ensino fundamental, junto com a Universalização dessa etapa, esta relacionada à conquista da cidadania, à inserção no mundo do conhecimento, à participação social e à qualidade de vida.

As normas embasam a organização da educação básica ressaltam a garantia legal do direito a educação, entendendo-a como um direito social e considerando-a direito público subjetivo, tendo em vista a obrigatoriedade da matrícula.

O artigo 208 da Constituição Brasileira preconiza ainda, a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. É o básico da formação do cidadão de acordo com a **LDB (Lei nº. 9.394/96, artigo 32)** e, portanto, é prioridade oferecê-la a toda a população.

Em 1971, a Lei Federal nº 5.692, estabelece o Ensino de 1º grau organizados em oito anos de duração e a obrigatoriedade para a faixa etária de 7 a 14 anos.

Em 2005, a Lei 11.114 altera o artigo 32 da LDBEN, tornando obrigatório a inclusão de crianças de seis anos nesta etapa da educação básica e,



posteriormente, por meio da Lei nº 11.274, de 2006, nova alteração do mesmo artigo, amplia a duração do Ensino Fundamental para 9 anos, fixando a obrigatoriedade para a faixa etária de 6 à 14 anos.

Em 2007 foi criado o Decreto nº. 723/2007 de 09 de fevereiro de 2007, que institui o Ensino Fundamental de 8 para 9 anos no município, iniciando-se aos 6 anos de idade.

“O ensino fundamental obrigatório com duração de 9 anos gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 anos de idade terá por objetivo a formação básica.”

No município tem 03 escolas que oferece o Ensino Fundamental sendo:

- Escola Estadual José Ferreira Lima;
- Escola Municipal “Raimundo Cândido de Araújo”;
- Escola Municipal “Santa Rita de Cássia-Pólo” com 02 (duas) extensões Gildo Pezarini e Mateira, que atende a zona rural do município.

**Gráfico 1 – Número de crianças entre 7 a 14 anos na escola.**

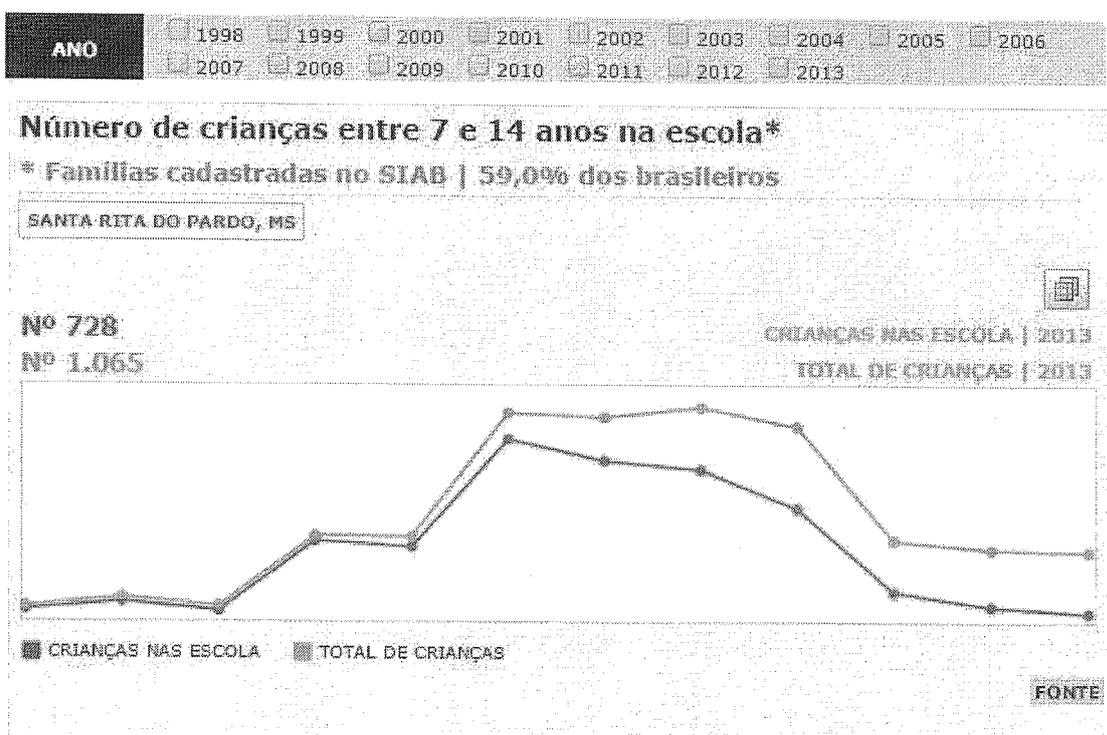


Gráfico 2 – Percentual de crianças de 07 a 14 anos na escola.

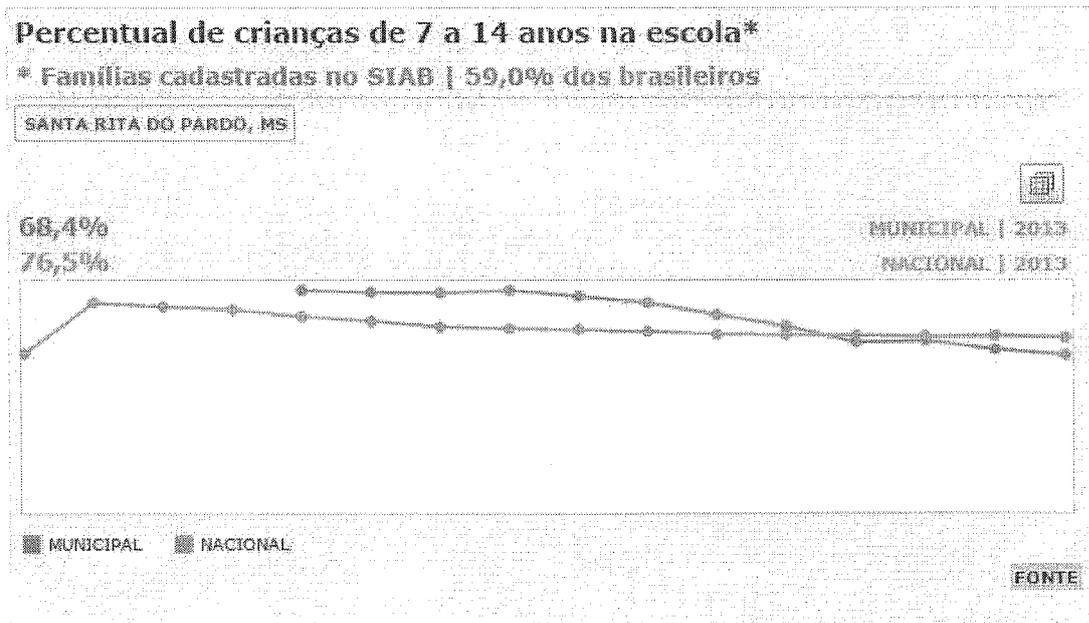
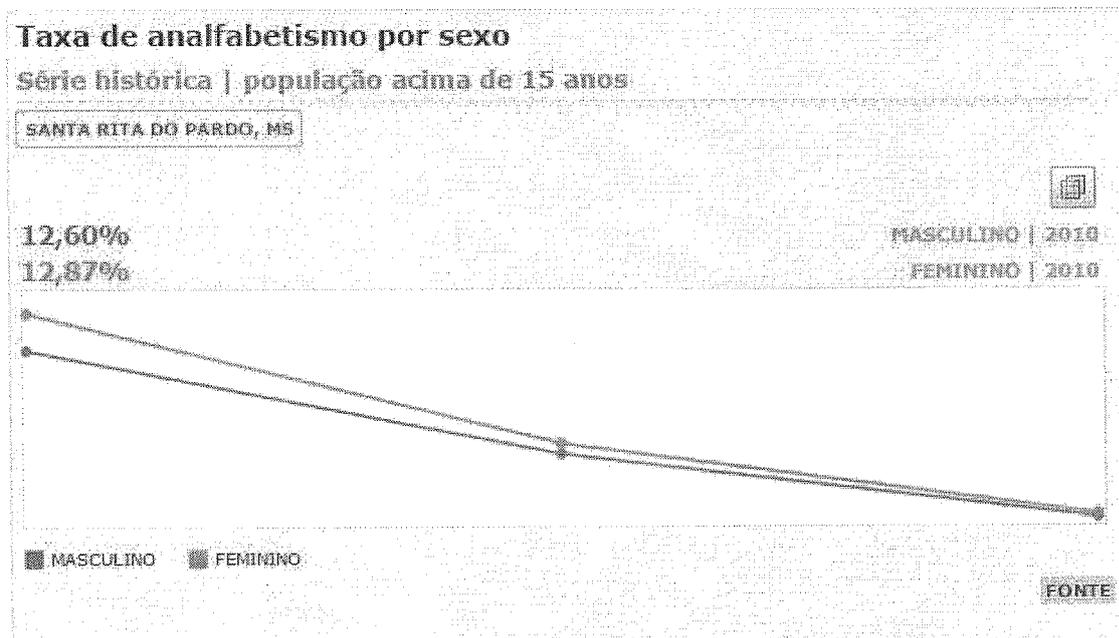
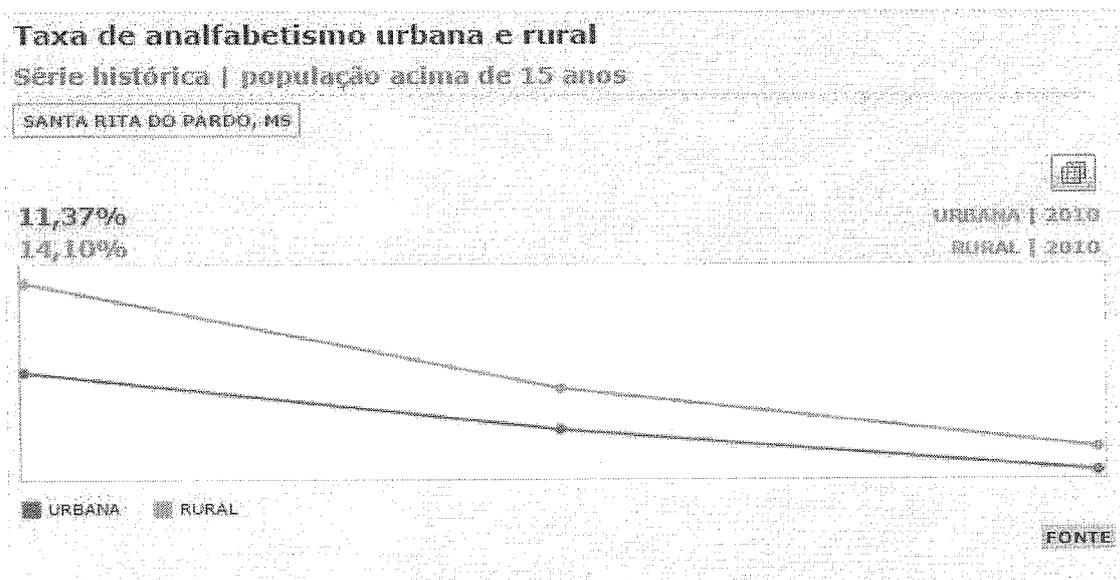


Gráfico 3 – Taxa de analfabetismo por sexo.



#### Gráfico 4 – Taxa de analfabetismo, urbana e rural.



Fonte: <http://www.deepask.com/goes?page=Confira-a-populacao-de-criancas-na-escola-no-seu-municipio>

#### Tabela 1 – taxas de rendimento escolar 2013 – escolas urbanas e rurais

ETAPA ESCOLAR	REPROVAÇÃO	ABANDONO	APROVAÇÃO
ANOS INICIAIS	12,4%	0,2%	87,4%
ANOS FINAIS	19,5%	2,95%	77,7%

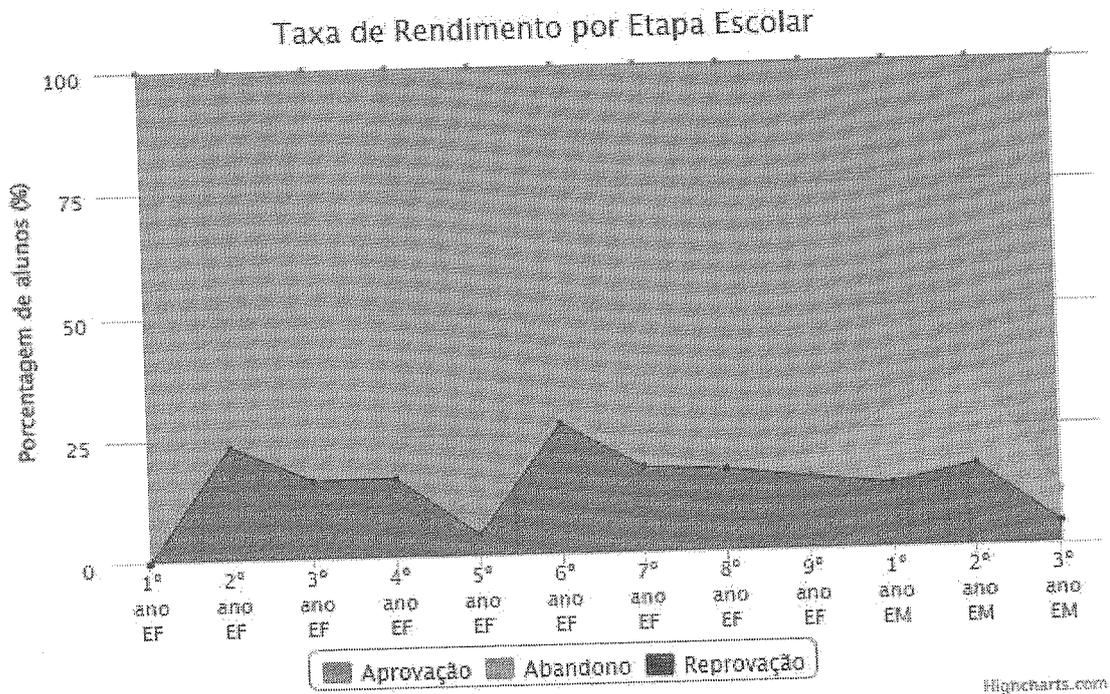
Fonte: Censo Escolar/INEP 2013/QEdu.org.br

#### Tabela 2 – detalhamento por ano escolar 2013

ANOS	REPROVAÇÃO	ABANDONO	APROVAÇÃO
1º ano EF	0,0%	0,0%	100%
2º ano EF	23,4%	0,0%	76,6%
3º ano EF	16,2%	0,0%	83,8%
4º ano EF	16,3%	0,0%	83,7%
5º ano EF	4,7%	1,0%	94,3%
6º ano EF	26,9%	2,8%	70,3%
7º ano EF	17,6%	2,6%	79,8%
8º ano EF	16,8%	1,0%	82,2%
9º ano EF	14,9%	4,9%	80,2%

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013/QEdu.org.br

## Gráfico 5 – Taxa de rendimento por Etapa Escolar

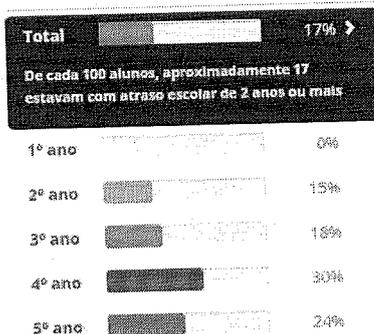


## Distorção Idade-Série

Conheça a proporção de alunos com atraso escolar de 2 anos ou mais, para todo o Ensino Básico, de 2006 até 2013.

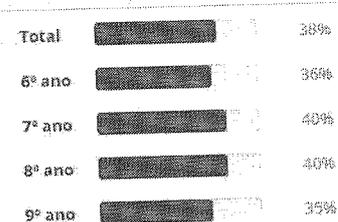
Ano: 2013 Rede: Públicas Localização: Urbanas e rurais

### ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

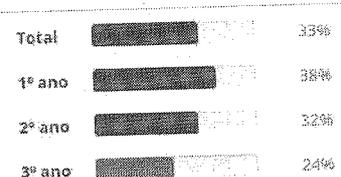


### Distorção idade-série nas escolas de Santa Rita Do Pardo em 2013

#### ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)



#### ENSINO MÉDIO (1º AO 3º ANO)



## Distorção Idade-Série

Conheça a proporção de alunos com atraso escolar de 2 anos ou mais, para todo o Ensino Básico, de 2006 até 2013.



[http://www.qedu.org.br/cidade/43-santa-rita-do-pardo/distorcao-idade-serie?dependence=5&localization=0&stageId=initial\\_years&year=2013](http://www.qedu.org.br/cidade/43-santa-rita-do-pardo/distorcao-idade-serie?dependence=5&localization=0&stageId=initial_years&year=2013)

Tabela 3 – matrículas do ensino fundamental – 2013

1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
104	117	121	93	104
6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
152	124	117	129	

Fonte: Censo Escolar/INEP 2013/QEdu.org.br

Do 1º ao 5º ano o IDEB 2013 nos mostra que o município atingiu a meta e cresceu, mas não alcançou 6,0. Pode-se melhorar para garantir mais alunos aprendendo e com o fluxo escolar adequado.

- Aprendizado: 4,84
- Fluxo: 0,87
- IDEB: 4,2

**A meta para o município era de 4,1**

Do 6º ao 9º ano o IDEB 2013 não atingiu a meta, teve queda. Precisa melhorar a situação para garantir mais alunos aprendendo e com o fluxo escolar mais adequado.

- Aprendizado: 4,02
- Fluxo: 0,78
- IDEB: 3,1

A meta para o município era de 4,7

**Tabela 4 - Formação dos profissionais do Ensino Fundamental**

Profissional	Nível de formação	Nº de profissionais	Total
Professor	Médio		
	Graduação	19	
	Pós Graduação Lato Senso	39	
	Pós Graduação stricto senso	-	
	Mestre	-	
	Doutor	-	
Coordenador	Médio	-	
	Graduação	02	
	Pós Graduação Lato Senso	04	
	Pós Graduação stricto Senso	-	
	Mestre	-	
	Doutor	-	



## **META 2 - ESTRATÉGIAS**

- 2.1** Participar, em articulação com os entes federados, da elaboração da proposta curricular de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental, até o 2º ano de vigência deste PME;
- 2.2** participar do pacto entre os entes federados, para implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
- 2.3** Assegurar, durante a vigência deste Plano, a universalização do atendimento a toda clientela do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e permanência com sucesso, de todas as crianças na escola;
- 2.4** Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a inclusão da ampliação do atendimento do Ensino Fundamental de nove anos, na Proposta Pedagógica, prevendo recursos físicos, pedagógicos e humanos para implantação desta proposta;
- 2.5** Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento, na rede pública de ensino, aos educando com defasagem no processo de aprendizagem, por meio de programas e/ou medidas de acompanhamento, psicológico, psicopedagógico e pedagógico, orientados pela Gerência Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer;
- 2.6** Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a continuidade da readequação da estrutura física interna e externa das escolas, na rede pública de ensino, visando principalmente, a superação das barreiras arquitetônicas, permitindo um atendimento digno aos educando com necessidades educacionais especiais;
- 2.7** Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais, na rede pública de ensino, com profissional especializado, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos, bem como em instituições especializadas, conforme legislação específica;
- 2.8** Assegurar, durante a vigência deste Plano, um programa de formação continuada aos profissionais da educação da rede pública de ensino,

através de cursos, seminários, oficinas, grupos de estudos, palestras e garantir as condições técnicas e pedagógicas aos profissionais do ensino fundamental para utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadas a partir da vigência deste PME;

**2.9** Incentivar a participação dos pais e responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de reuniões sistemáticas e projetos que visem o estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

**2.10** Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a ampliação e adequação do espaço físico das escolas da rede pública de ensino;

**2.11** Assegurar o provimento da merenda escolar de qualidade, aos educando do Ensino Fundamental, garantindo o acompanhamento de um profissional da área de nutrição;

**2.12** Assegurar o transporte escolar da zona rural, conforme critérios definidos pelo Órgão Municipal de Educação, com colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir a escolarização de todos os educando;

**2.13** Desenvolver a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, projetos de leitura nas escolas da rede pública de ensino, disponibilizando profissionais capacitados para este trabalho;

**2.14** Implantar o ensino modalidade EJA aos estudantes com distorção série-idade, pela rede pública de ensino em formação presencial e/ou distância respeitando a Legislação em vigor;

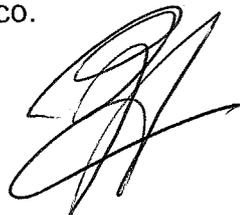
**2.15** Realizar permanente, busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde, proteção a infância, adolescência e juventude;

**2.16** Criar a partir da vigência deste PME mecanismos para assegurar a permanência e a aprendizagem dos (as) estudantes do ensino fundamental favorecendo o fluxo escolar;

**2.17** realizar em parceria com as áreas de saúde, assistência social, conselho tutelar e ministério público, o acompanhamento individualizado e o monitoramento de acesso e permanência na escola, identificando motivos de ausência, baixa frequência e abandono dos (as) estudantes, até o final da vigência deste PME;



**2.18** Criar e implementar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) estudantes do ensino fundamental, por meio de reforço escolar e acompanhamento psicopedagógico.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the bottom.

## Meta 3 -ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 A 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.

### Diagnóstico

O Ensino Médio no município é ofertado por uma instituição de ensino, da Rede Estadual, Escola Estadual José Ferreira Lima e na zona rural o Ensino Médio é ofertado como extensão da Escola José Ferreira Lima, cujo espaço físico é cedido pela Escola Municipal Santa Rita de Cássia – Pólo e suas Extensões.

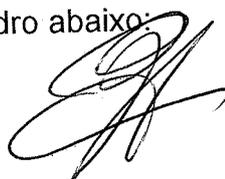
O Ensino Médio, terceira etapa da Educação Básica, prevista pela Lei Federal nº. 9394 de 1996 correspondem ao antigo ensino secundário, legitimando por legislações educacionais antecedentes específicas.

Desde sua origem até o final dos anos 60 do século passado, esse ensino tinha como função à preparação para prosseguimento de estudos em nível superior, com exceção do Curso Normal considerado profissionalizante.

Com o advento da Lei Federal nº. 5.692/71 de 11 de Agosto de 1971 atribuiu a esse nível de ensino o nome de Ensino de 2º Grau revestido de caráter profissionalizante. A Lei 7.044/1982 resgatou o caráter propedêutico do 2º Grau, com a implantação de um curso de educação geral, voltado à preparação para o ingresso no Ensino Superior.

A Constituição Brasileira de 1988 e a atual LDB apresentam algumas inovações, como: uma nova nomenclatura e a garantia pelo Estado de “progressiva universalização do Ensino Médio gratuito” com atuação prioritária das unidades federadas e sua inclusão como etapa que finaliza a Educação Básica.

Número de educando atendidos no Ensino Médio da Escola Estadual José Ferreira Lima e Extensões, conforme quadro abaixo:



**Tabela 1 - Total de matrículas no Ensino Médio em 2015**

ANO	ANO	ZONA URBANA	ZONA RURAL		
		EE. José Ferreira Lima	Sala Mutum	Sala Gildo Pezarini	Sala Mateira
2015	1º	101	22	7	5
	2º	74	20	5	3
	3º	77	13	2	8

Fonte: Secretaria da Escola Estadual José Ferreira Lima

**Distorção Idade-série**

Santa Rita Do Pardo em 2013

ENSINO MÉDIO (1º AO 3º ANO)

Total		33%
1º ano		38%
2º ano		32%
3º ano		24%

**Tabela 2 - Formação dos profissionais do Ensino Médio**

Profissional	Nível de Formação	Nº de profissionais Total	
professor	Ensino Médio	---	
	Magistério Superior	34	
	Pós Graduação lato sensu	18	
	Mestrado	---	
	Doutorado	---	
	Coordenador	Ensino Médio	---
Coordenador	Magistério Superior	---	
	Pós Graduação lato sensu	01	
	Mestrado	---	
	Doutorado	---	
	Secretário Escolar	Ensino Médio	---
		Magistério Superior	01
Pós Graduação		---	
Mestrado		---	
Doutorado		---	

	Doutorado	---
--	-----------	-----

Fonte: Secretaria da escola/2015

O município de Santa Rita do pardo visa buscar de políticas públicas com objetivos de dar oportunidades e condições para que todos possam ter acesso a educação e preparar as escolas de Ensino Médio para responder as exigências de um ensino de qualidade que possa corresponder as expectativas e necessidades de seus usuários, especialmente daqueles que buscam o ensino médio como possibilidade de crescimento profissional e social.



## **META 3– ESTRATÉGIAS**

- 3.1** Garantir às escolas do Ensino Médio de professores habilitados nas áreas de atuação;
- 3.2** Adequação de carga horária das disciplinas fundamentais que assegurem a formação de qualidade dos alunos;
- 3.3** Incentivo a ampliação e implementação de espaço físico e infra-estrutura adequada às escolas de Ensino Médio: espaços para lazer, manifestações culturais, laboratórios, bibliotecas com acervo atualizado adaptado aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais;
- 3.4** Estabelecer políticas de formação continuada para profissionais do Ensino Médio: coordenadores, professores, funcionários administrativos, contemplando as políticas de inclusão;
- 3.5** Estabelecer Política para a ampliação da oferta de Ensino Médio nas zonas rurais, adequando as necessidades da população do campo;
- 3.6** Garantir o cumprimento das Legislações vigentes quanto ao número de alunos por sala de aula;
- 3.7** Adequar e vincular entre teorias e práticas do Ensino Médio para que os educando estabeleçam relações entre os conteúdos do ensino e a realidade social e do mundo do trabalho;
- 3.8** Promover parcerias com as IES (Instituições de Ensino Superior) para a iniciação científica dos alunos do Ensino Médio, favorecendo assim a sua inserção no processo de pesquisa e construção do conhecimento;
- 3.9** Promover condições para realização de atividades extracurriculares no ensino Médio: excursões, visitas, dia – de - campo e viagem de estudos;
- 3.10** Implementar projetos educacionais para professores de diferentes áreas curriculares do Ensino Médio;



- 3.11** Oferecer merenda escolar aos alunos de Ensino Médio;
- 3.12** Adequar um currículo pedagógico e da estrutura física para incentivar a permanência do aluno na escola em períodos e atividades diversas.
- 3.13** Estabelecer verbas específicas permanentes para a compra e manutenção de equipamentos e implementação da proposta administrativa e pedagógica do Ensino Médio, incluindo a Educação de Jovens e Adultos;
- 3.14** Avaliação e reorganização do currículo do Ensino Médio, inclusive para o turno noturno, adequando as necessidades do aluno trabalhador e da zona rural;
- 3.15** Implantar e implementar políticas permanentes de capacitação continuada para os professores do Ensino Médio, coordenadores e funcionários administrativos, contemplando as políticas de inclusão;
- 3.16** Implementar, envolvimento da comunidade escolar e da família, de projetos e programas voltados para a erradicação da violência, do uso indevido de drogas, prostituição, violência contra a mulher e discriminação;
- 3.17** Apoiar, durante a vigência deste Plano, o contato permanente entre o Ensino Médio e a instituição de Ensino Superior, com o objetivo de troca de experiências e atualização, integrando o estudante do Ensino Médio com o mundo acadêmico;
- 3.18** Articular, junto aos órgãos competentes, durante a vigência deste Plano, que somente seja permitida a criação de Ensino Médio, em instituições de ensino, que apresentem as condições necessárias de estrutura física, técnica e pedagógica;
- 3.19** Articular, junto aos órgãos competentes, durante a vigência deste Plano, que as instituições que ofertam o Ensino Médio, atendam aos padrões mínimos de infra-estrutura, estabelecidos na legislação vigente.

37 

## **META 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

### **DIAGNÓSTICO**

A educação especial surgiu com o propósito de oferecer condições de acesso à educação escolar, com permanência e êxito, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Em conformidade com a LDBEN, educação especial “é uma modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente na rede regular de ensino para educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” (art.58). Nº § 2º dispõe, ainda, que “o atendimento educacional será oferecido em classes, escalas ou serviços especializados sempre que, em função das necessidades específicas dos alunos, não for possível a sua inserção nas escolas comuns do ensino regular.

Segundo o art. 4º da resolução CNE/CEB nº 04/2009, considera-se público alvo da educação especial e do atendimento educacional especializado as crianças, jovens e adultos que apresentem deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, explicitando:

I – Alunos com deficiências: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.

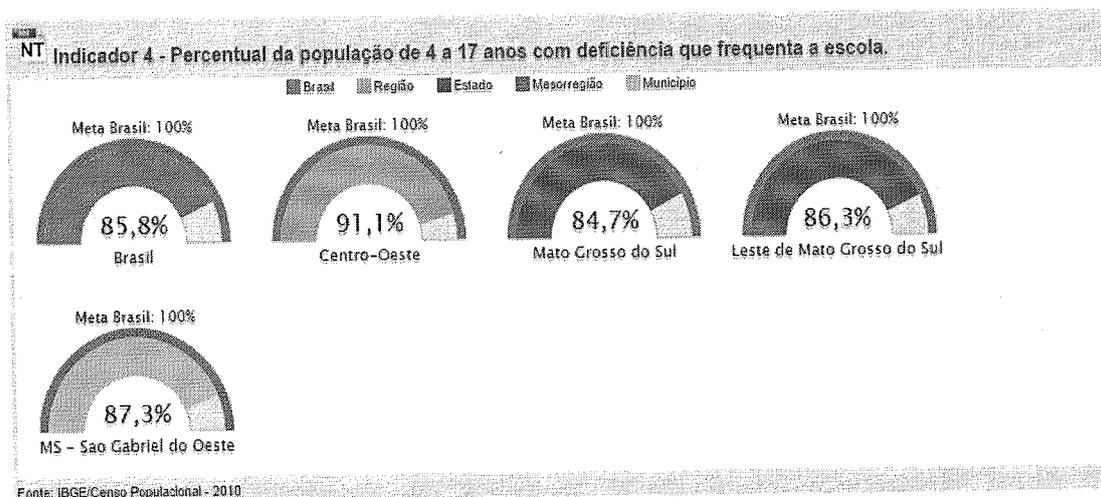
II – Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias



motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses), e transtornos invasivos sem outras especificações.

III – Alunos com altas habilidades/superdotação: “aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.”

Atualmente a Educação Especial é uma modalidade de ensino que atravessa toda a Educação Básica, não se caracterizando como um nível de ensino e nem substituindo a escolarização. Portanto, os alunos de que trata a Educação Especial devem estar regularmente matriculados e frequentando o ensino comum – o Ensino Fundamental, no nosso caso -, e recebendo uma complementação da escolarização nos Atendimentos Educacionais Especializados – AEE, ofertada no turno contrário de acordo com a legislação.



A educação inclusiva é regulada por várias normas, mas podemos dizer que ela encontra seu fundamento na Constituição Federal de 1988, que determina a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola para todos e, também, a oferta de Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente no ensino regular. O combate à discriminação é fortemente evidenciado em algumas leis, sendo que destacamos o Decreto Federal Nº 3956/2001 que promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de todas as formas de discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência (Convenção de Guatemala) e Decreto Federal Nº 6949/2009, que promulga a

Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – CDPD/ONU/2006.

No município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, o atendimento às pessoas com deficiência iniciou-se na Rede Estadual de Ensino – Escola Estadual José Ferreira Lima, no ano de 1988, e posteriormente foi criada a Instituição filantrópica Sociedade Pestalozzi em 1.999.

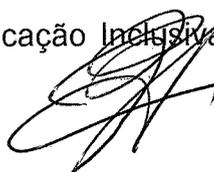
Na Escola Estadual José Ferreira Lima, abriu duas salas de aulas para atender as crianças com algum tipo de deficiências. Em 2008, extinguiu – se o Núcleo, fechando as salas de aulas e incluindo os alunos em salas de aula do ensino regular, sendo que os alunos surdos recebem apoio de uma professora intérprete para auxiliá-los.

Na sala de aula comum as crianças surdas têm direito a um Tradutor e Interprete de Libras/Língua Portuguesa para a mediação linguística, possibilitando o acesso aos conteúdos acadêmicos através de sua língua natural. Este é um direito do aluno garantido pela Lei Federal nº 5626/2005 e Lei Federal nº 10.098/2000.

A Sociedade Pestalozzi – Escola Especial Agripino da Costa Lima: Fundada em 16 de Maio de 1999. Tem como finalidade promover educação, ensino e aprendizado as crianças, jovens e adultos que apresentem deficiências, transtornos globais do desenvolvimento. Possui convênios com a Prefeitura Municipal e Secretaria Estadual de Educação. Atualmente a Escola Especial atende 27 alunos com idade de 0 a 66 anos de idade, possui 07 professores (convênio Prefeitura e Secretaria de Estado), 01 Coordenadora Pedagógica, 01 Secretária e 03 Funcionários (cedidos pela Prefeitura Municipal) que são responsáveis pela limpeza e confecção da merenda.

Em Santa Rita do Pardo, a educação especial é oferecida nas escolas públicas, estaduais e municipais, e nos Centros de Atendimento Educacional Especializado, sendo que o atendimento é realizado em 5 escolas: José Ferreira Lima (Estadual), Raimundo Candido de Araújo (Municipal), Santa Rita de Cassia Polo salas Gildo Pezzarini e Mateira (Municipal), EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil, CEI – Centro de Educação Infantil.

O Núcleo de Educação Inclusiva do Município de Santa Rita do Pardo, é composto por (4) quatro Gestoras de Educação Inclusiva, sendo que todas



possuem formação em psicopedagogia, 2 gestoras realizam atendimento nas salas de Recursos (Atendimento Educacional Especializado) realizam um trabalho em parceria com a Escola José Ferreira Lima. Elaborando estudos para que cada segmento desenvolva um trabalho que inclui toda a sociedade no âmbito escolar.

A oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) é uma das ações que tem proporcionado mudanças significativas na organização da escola e na qualidade das respostas dadas às necessidades dos alunos. Além da Constituição Federal de 1988, o AEE está fundamentado nos seguintes documentos:

Decreto Federal nº 7611/2011 que dispõe sobre a oferta desse atendimento, como também sobre a distribuição de recursos do FUNDEB no que se refere ao cômputo de dupla matrícula concomitante no ensino regular e no atendimento educacional especializado.

A Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação n.º 9.394/1996 e a Resolução CNE/CEB n.º 02/2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, falam sobre trabalho com um currículo diferenciado e flexibilizado aos alunos que fazem parte do público alvo da Educação Especial.

Com base na Lei citada o Município de Santa Rita do Pardo, realiza o atendimento de acordo com as necessidades de desenvolvimento individual e as especificidades dos alunos inclusos, respeitando suas potencialidades e necessidades, considerando seu ritmo de aprendizagem, fazendo as adaptações curriculares necessárias.

As aulas são planejadas, observando-se os objetivos específicos de cada nível e área de ensino, procurando, proporcionar o acesso ao conhecimento científico sistematizado, baseando-se também em projetos pedagógicos que são elaborados e adequados a partir da realidade local.

Na perspectiva da Educação Inclusiva, a educação especial integra a proposta pedagógica da escola comum. Os alunos inclusos no ensino regular seguem a avaliação contida nas propostas pedagógicas dos estabelecimentos onde estão inseridos.



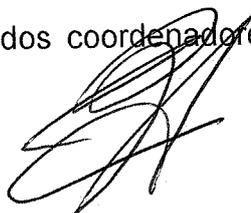
De acordo com as propostas pedagógicas, a avaliação deve processar-se de forma diagnóstica, de caráter contínuo, permitindo detectar potencialidades e dificuldades, para intervir no processo educativo, através de novos encaminhamentos metodológicos, revendo ou avançando o processo. Valorizando as diferentes manifestações culturais, através do respeito às diferenças individuais dos alunos e contemplar a educação dentro das potencialidades e recursos que se encontram disponíveis.

Os materiais didático, utilizado nos programas de educação especial, são adquiridos através da Gerência Municipal de Educação e outros recebidos pelo MEC.

Contamos também com atendimento psicológico, acompanhado as crianças que estão com problemas de ensino aprendizagem, e houve atendimento psicológico de ordem familiar.

Atendimento médico: Clínico Geral, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Odontológico e Fisioterapeuta.

Visitas domiciliar por parte dos coordenadores, diretor e gestoras da Educação Inclusão Social.



## **META 4 – ESTRATÉGIAS**

**4.1** Garantir através de recursos governamentais para ampliar, durante a vigência deste plano, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção, baixa mobilidade e dependência de auto-cuidado, atendidos na rede pública de ensino.

**4.2** Articular, durante a vigência deste Plano, as ações de Educação Especial com a política de educação para o trabalho, estabelecendo parcerias com organizações governamentais e não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional, assegurando as adaptações curriculares necessárias para promover a inserção das pessoas com necessidades especiais no mercado de trabalho.

**4.3** Assegurar e garantir, durante a vigência deste Plano, a aplicação anual dos testes de acuidade visual e auditiva, aos alunos da educação infantil, Ensino Fundamental e Médio, em parceria com a CAP, NRE e Secretaria de Saúde, de forma a detectar problemas e oferecer encaminhamentos adequados.

**4.4** Viabilizar, durante a vigência deste Plano, o acesso e a permanência dos alunos com necessidades especiais na área da deficiência auditiva, preferencialmente, garantindo o intérprete de LIBRAS/Língua Brasileira de Sinais, bem como, apoio pedagógico, com professor especializado, em período contrário ao horário de aula do aluno. .

**4.5** Assegurar e ampliar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, o atendimento da equipe multiprofissional (fonoaudiólogo, psicopedagogo e psicólogo), para a realização de avaliações e acompanhamento psicopedagógico, centralizados no Órgão Municipal de Educação.

**4.6** Assegurar o provimento da merenda escolar de qualidade aos estudantes com necessidades educacionais especiais, com acompanhamento de um profissional da área de nutrição.

**4.7** Implantar, setores com equipe multidisciplinar, com apoio e suporte pedagógico aos (às) professores (as) do ensino comum e das salas de recursos



multifuncionais, com os professores (as), para avaliações pedagógicas, encaminhamentos para o AEE, áreas da saúde e assistência social;

**4.8** Garantir e Implementar os centros de atendimento às pessoas com deficiência com a ampliação de equipes multidisciplinares, materiais e espaço físico adequados, bem como promover a formação continuada de seus profissionais, na vigência do PME;

**4.9** Garantir que a educação especial seja integrada à proposta pedagógica da escola comum, de forma a atender as necessidades de alunos (as) com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

**4.10** Acompanhar e monitorar, por meio da equipe multidisciplinar, o acesso à escola e ao AEE, bem como a permanência e o desenvolvimento escolar dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transparência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso no percurso escolar, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, a partir da vigência deste PME;

**4.11** Avaliar e supervisionar, mediante indicadores de qualidade definidos nacionalmente, o funcionamento de instituições públicas, conveniadas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

**4.12** Realizar, parcerias com instituições filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada aos profissionais da educação e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados (as) nas redes públicas de ensino;



**4.13** Propiciar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades uma proposta pedagógica acessível, nas escolas comuns, com a utilização do plano Educacional Individualizado (PEI).

**4.14** Promover apoio, orientação e informações às famílias sobre as políticas públicas de educação especial e sobre os direitos e deveres das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end, positioned to the right of the page number.

## META 5 - ALFABETIZAÇÃO

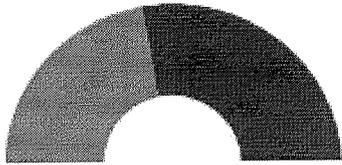
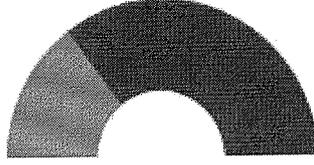
Alfabetizar, com aprendizagem adequada, todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

### Diagnóstico

Há aproximadamente quarenta anos, 50% das crianças brasileiras conseguiam romper a barreira da 1ª série (SOARES, 2003). Com o processo de democratização da educação, marcado pela mobilização social voltada ao acesso das crianças à escola, os desafios da escola passaram a ser relacionados à permanência delas e a efetividade do ensino.

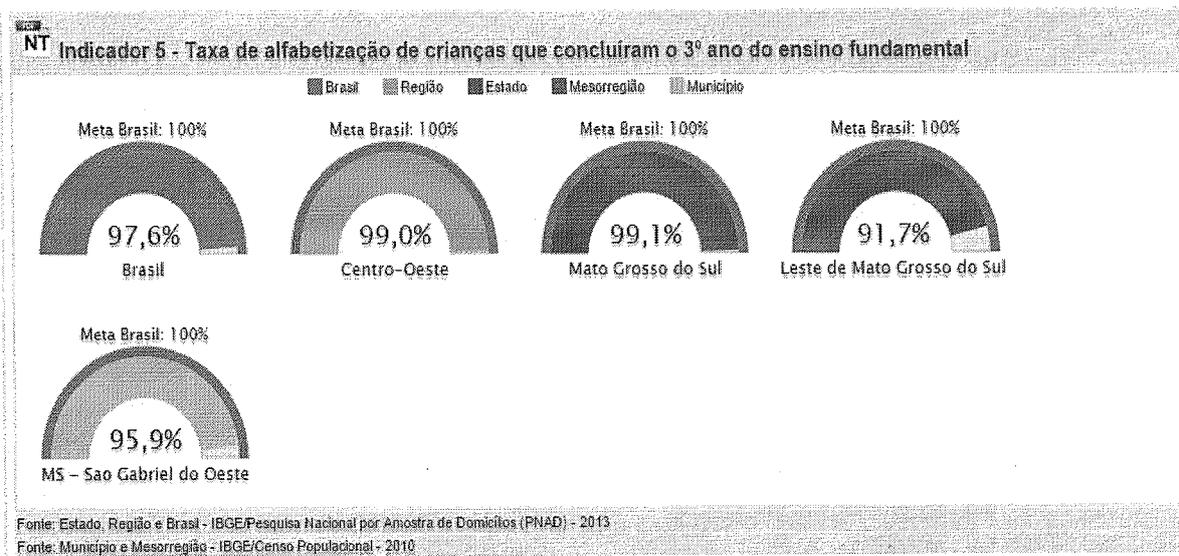
O atual Plano Nacional de Educação (PNE/2014-2024)<sup>1</sup> apresenta a alfabetização como uma de suas metas (nº. 5). Nela consta “alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental” e, de acordo com um diagnóstico inicial, em 2012 44,5% das crianças possuíam uma “aprendizagem adequada” em leitura e 30,1% possuíam uma “aprendizagem adequada” em escrita conforme pode ser observada no Quadro 1.

Quadro 1:

Porcentagem de crianças do 3º. Ano do Ensino Fundamental com aprendizagem adequada em leitura	Porcentagem de crianças do 3º. Ano do Ensino Fundamental com aprendizagem adequada em escrita
 <p>Atual (2012) 44,5 % Meta (2024) 100 %</p>	 <p>Atual (2012) 30,1 % Meta (2024) 100 %</p>

Fonte: Prova ABC 2012 (a ser substituído pela ANA)  
Elaboração: Todos pela Educação  
Observatório do PNE – Acesso em: 24/11/2014

<sup>1</sup> Lei n. 13.005 de 25 de junho de 2014.



Os dados acima reafirmam o grande desafio da sociedade brasileira, posto que o tempo previsto para que as crianças se apropriem da leitura e escrita em seu processo inicial de escolarização (3 anos iniciais do Ensino Fundamental) não tem cumprido o seu objetivo. Isto nos leva a questionar os motivos desta dura realidade.

De acordo com Chiacchio (2012, p.18), os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE - demonstram que o acesso e permanência dos alunos no final do século XX e início do XXI foram atingidos: “os censos do IBGE, no ano de 2003, apontam que 96,9% das crianças brasileiras na faixa etária de 7 a 14 anos estavam no Ensino Fundamental”. A autora acrescenta também que, ainda assim, o percurso escolar de muitos brasileiros não tem sido de sucesso.

Numa primeira tentativa de análise podemos nos deter nas metodologias adotadas no trabalho com a alfabetização.

Alguns estudos têm se apoiado nas discussões de Araújo (1996) acerca da história da alfabetização. Costa (2012), por exemplo, situa as investigações do autor sobre os métodos utilizados para o processo de alfabetização ao longo da história onde é possível observar o predomínio do ensino das letras por meio da memorização do alfabeto e, progressivamente, o conhecimento das sílabas, palavras e textos.

De acordo com Soares (2003) até os anos 1980, o objetivo principal era a alfabetização, ensinava-se fundamentalmente a aprendizagem do sistema convencional da escrita. Em torno desse objetivo os métodos se alternavam entre método fônico, silábico, palavração, sentencição e método global. Entre as várias opções a meta principal era a aprendizagem do sistema alfabético e ortográfico da escrita.

Na década de 1980 surge a perspectiva psicogenética da aprendizagem da língua escrita, divulgada pela obra e atuação formativa de Emília Ferreiro e Ana Teberosky.

Segundo Mendonça (2008) essa teoria, formulada e comprovada pelas duas pesquisadoras, foi divulgada pela sua primeira obra publicada no Brasil, em 1986, a Psicogênese da língua escrita. Já em nota preliminar dessa edição, anunciam a perspectiva adotada para a realização da sua pesquisa:

(...) Pretendemos demonstrar que a aprendizagem da leitura, entendida como questionamento a respeito da natureza, função e valor deste objeto cultural que é a escrita, inicia-se muito antes do que a escola imagina, transcorrendo por insuspeitados caminhos. Que além dos métodos, dos manuais, dos recursos didáticos, existe um sujeito que busca a aquisição de conhecimento, que se propõe problemas e trata de solucioná-los, segundo sua própria metodologia...insistiremos sobre o que sugere: trata-se de um sujeito que procura adquirir conhecimento, e não simplesmente de um sujeito disposto ou mal disposto a adquirir uma técnica particular. Um sujeito que a psicologia da lecto-escrita esqueceu (...) (FERREIRO e TEBEROSHY, 1986, p.11).

Segundo Mendonça (2008), Ferreiro e Teberosky (1985) desenvolveram suas pesquisas com fundamentos psicolinguísticos quando recapitularam o construtivismo. O construtivismo teve seu mérito ao demonstrar as fragilidades da cartilha e apresentou uma teoria à aquisição da escrita.

Entretanto, segundo Soares (2003), se a época da cartilha havia método sem teoria sobre alfabetização, hoje há uma bela teoria, mas não se tem um método. O ideal é que se tenha um método com base em uma teoria de alfabetização.

Muito se tem discutido a respeito de alfabetização. Percebemos que várias mudanças ocorreram e continuam ocorrendo. Depois de muitas lutas começamos a ver as conquistas como: democratização da educação, marcada



pela mobilização social voltada ao acesso das crianças à escola, os desafios relacionados a permanência delas e a efetivação do ensino.

Enveredamos nossas discussões pelas políticas relacionadas à alfabetização, no sentido de compreender os diferentes aspectos que estão colocados aos desafios da escola. Dentre estas políticas, podemos citar:

- Políticas de formação, profissionalização e valorização docente;
- Rede Nacional de Formação continuada de Professores da Educação Básica;
- Programa de Formação de Professores em Exercício – Proformação;
- Proinfantil;
- Pró-Licenciatura;
- Pro-Ifem (Formação Continuada de Professores do Ensino Médio);
- Programa Universidade para Todos;
- Mobilização pela qualidade da educação: Pró-Letramento;
- Programa Universidade Século XXI;
- Programa de Consolidação das Licenciaturas – ProDocência;
- TV Escola;
- Programa de Apoio à Educação Especial (PROESP);
- Educação no campo;
- Educação indígena.

As ações acima relacionadas dizem respeito à educação em diferentes etapas e modalidades. Em se tratando de programas voltados à alfabetização, recentemente o Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) surgiu como um compromisso formal assumido pelos governos Federal, do Distrito Federal, dos Estados e Municípios de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental. (BRASIL, 2013)

De acordo com o caderno de apresentação do Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa, aos oito anos de idade as crianças precisam ter a compreensão do funcionamento do sistema de escrita; o domínio das correspondências grafofônicas, mesmo que dominem poucas convenções ortográficas irregulares e poucas regularidades que exijam conhecimentos



morfológicos mais complexos; a fluência de leitura e o domínio de estratégias de compreensão e de produção de textos escritos. (BRASIL, 2013)

Dentro dessa visão o professor alfabetizador tem a função de auxiliar na formação para o bom exercício da cidadania. Para exercer sua função de forma plena é preciso ter clareza do que ensina e como ensina. Para isso, não basta ser um reproduzidor de métodos que objetivem apenas o domínio de um código linguístico. É preciso ter clareza sobre qual concepção de alfabetização está subjacente à sua prática.

Se por um lado temos ações governamentais e sociais em busca da superação da problemática relacionada à aprendizagem da língua escrita, por outro temos também os estudos que buscam compreender os motivos e possíveis caminhos para que a escola possa ser mais efetiva em seu trabalho.

Alfabetização é, portanto, um processo de representação de fonema em grafemas, e vice-versa, mas é também um processo de compreensão/expressão por meio do código escrito. Não se considera alfabetizada uma pessoa que não tem compreensão dos escritos que apenas decodifica símbolos sonoros, mas é considerada uma pessoa alfabetizada quando a mesma usa adequadamente o sistema ortográfico de uma língua, ao se expressar por escritos.

O processo de alfabetização deve levar em conta a aprendizagem não de uma mera tradução oral para o escrito, mas sim quando consegue utilizar recursos de articulação do texto e estratégias próprias de expressão/compreensão. Ler estende-se desde a habilidade de traduzir em sons sílabas isoladas, até habilidades de pensamento cognitivo, inclui habilidades de decodificar símbolos escritos, captar o sentido do texto, interpretar sequências de ideias. (SOARES, 2013).

A definição de Soares (2003) demonstra que alfabetização e letramento são dois processos distintos, porém indissociáveis, que devem ser realizados concomitantemente, pois a alfabetização só faz sentido quando ocorre por meio de práticas sociais.

No artigo “A Reinvenção da alfabetização”, Soares (2003) lembra que temos de saber qual é a melhor forma de ensinar, qual melhor caminho a seguir, então qualquer teoria educacional tem que derivar um método que abra uma porta ao professor. É falso o pressuposto de que a criança irá aprender a ler e

escrever só pelo convívio com os textos, pois o ambiente alfabetizador não é suficiente. Segundo a autora, na alfabetização, a grande contribuição é da linguística, que trata das relações entre sistema fonológico e sistema ortográfico.

Neste processo de alfabetização, o sujeito alfabetizando precisa ser permeado por situações de conflitos singulares, o que para uns poderá ser essencial, enquanto outros o consideram desnecessário, pois não há uma linearidade e uma uniformidade nas vivências e na identidade de cada sujeito.

A estas inquietações podemos agregar os estudos da Psicogênese da Língua Escrita de Emília Ferreiro (1985), que vieram estabelecer níveis progressivos para o desenvolvimento da escrita e que ajudam a melhor identificar a etapa vivenciada por cada sujeito em determinado espaço de tempo.

O processo de alfabetização depende também das experiências prévias de cada alfabetizando, que acontecem antes mesmo da educação escolar, através das atividades não-formais que as crianças vivenciam e, assim, podem criar estratégias para tentar identificar, interpretar o que está no texto codificado pelas letras.

As crianças quando estão mediante um texto, elaboram hipóteses e tem critérios investigativos, para descobrir e desvendar as informações que os jornais, os livros, as revistas, os outdoors, as placas, os rótulos comportam. Utilizam informações prévias como: tipo e tamanho de letra se são coloridas ou discretas, retiram indícios das gravuras que o texto traz e, assim, elaboram uma possível representação da mensagem.

Todo este repertório de investigação está num processo mental reflexivo elaborado desde as primeiras noções que podem construir em torno da leitura. Esse conjunto é o que constitui o contexto do universo de letramento, numa mútua implicação com a alfabetização.

Da mesma forma, ao escrever percorremos o caminho das predições, de interpretar e combinar significados, na tentativa de decifrar e se apropriar deste código escrito, o mais semelhante possível ao modelo convencional. É importante que estes passos iniciais ocorram com situações significativas, a



exemplo da escrita do seu nome próprio e de seus familiares, amigos e colegas, palavras e textos de seu interesse.

Diante do que foi exposto, conclui-se que a alfabetização é um processo complexo, trata-se de um fenômeno de múltiplas facetas, psicológicas, psicolinguísticas, sociolinguísticas e linguística, é preciso acrescentar os fatores sociais, econômicos, culturais e políticos que o condicionam.

Verifica-se que muito tem se discutido ao longo desses quarenta anos. A busca pela superação do índice de analfabetismo, evasão escolar e o analfabetismo funcional, a uma preocupação em superar esses fatores, políticas públicas, programas foram criados e mais uma vez estamos executando um programa na tentativa de superar os nossos resultados.

Segundo Soares (2013), uma teoria coerente da alfabetização só será possível se articulação integração das várias facetas do processo forem contextualizadas social e culturalmente e iluminadas por uma postura política que resgate seu verdadeiro significado.

Muito tem sido escrito e pesquisado a respeito, partindo de diferentes abordagens: o contexto cultural dos alunos, o ambiente familiar e vivências socioculturais; o professor e a sua formação; eficiência ou ineficiência dos métodos utilizados; o material didático adequado ou não às experiências e interesses das crianças; ou ainda à questão das relações entre o sistema fonológico e o sistema ortográfico da Língua Portuguesa (SOARES, 2003).

Mudanças ocorrem no intuito de melhorar a qualidade da educação, percebemos que a mesma tem passado por diversas transformações a fim mudar os números apresentados no início do texto, diferentes métodos foram estudados e testados até os anos atuais, recentemente tem se discutido muito a respeito da alfabetização e o letramento.



## **META 5 – ESTRATÉGIAS**

**5.1** Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré – escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores (as), por meio de cursos de formação continuada, garantidos no calendário escolar com apoio pedagógico específico;

**5.2** Garantir, reforço escolar para estudantes do 1º ao 3º ano do ensino fundamental com dificuldades de aprendizagem, com acompanhamento de professores (as) alfabetizadores (as), considerando os resultados das avaliações;

**5.3** Realizar, na vigência do PME-MS, a formação inicial e continuada de professores (as) alfabetizadores (as) com a utilização de novas tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras;

**5.4** Implementar a confecção de materiais didáticos e de apoio pedagógico, para subsidiar o processo de alfabetização, com aprendizagem adequada, até no máximo, o 3º ano do ensino fundamental, durante a vigência deste PEE;



## **META 6 – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**

**Implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral em, no mínimo, 65% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) estudantes da educação básica.**

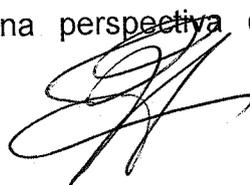
### **DIAGNÓSTICO**

Em Santa Rita do Pardo, oferece apenas algumas vagas de educação em tempo integral na educação infantil, no entanto as vagas de período integral avançam no país e tende a crescer muito mais. Estimulada por programas federais, estaduais e municipais, a educação em tempo integral vem se tornando uma realidade, principalmente na rede pública brasileira.

A educação em tempo integral está fundamentada na Legislação educacional brasileira e nas discussões nacionais: na Constituição Federal de 1988; no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8.069/1990; na LDBEN, Lei n. 9.394/1996; no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB), Lei n. 11.924/2007; nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos (2010); na Conferência Nacional da Educação Básica de 2008; na Conferência Nacional de Educação – CONAE 2010; e nas Conferências Intermunicipais e Estaduais da Educação, realizadas em Mato Grosso do Sul no ano de 2013.

A Resolução CNE/CEB n. 7/2010, no art. 36, conceitua a educação em tempo integral como sendo “a jornada planejada que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, durante todo o período letivo, perfazendo uma carga horária anual, de pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas”.

Em 2007 o MEC lançou o Programa Mais Educação, que representou um marco importante para o fortalecimento da educação em Tempo integral. O programa representa uma estratégia para induzir a ampliação da jornada escolar e conseqüentemente organização curricular na perspectiva da educação



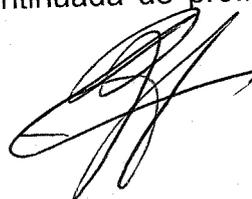
integral, promovendo a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas.

**Tabela 1 - Atendimento em tempo integral na Educação Infantil**

Anos	CEI	EMEI
2014	31	28
2015	26	15

Como demonstra a tabela acima, o município ainda não implantou a educação em tempo integral no ensino fundamental por não ter recursos suficientes. O município irá planejar e dentro das possibilidades financeiras implantar a educação em tempo integral no ensino fundamental e ampliar as matrículas na educação infantil.

Que para o funcionamento e oferecimento com qualidade da educação em tempo integral será necessário a ampliação dos recursos financeiros para: construção e reforma de prédios, aquisição de equipamentos, materiais didático-pedagógicos, investimentos em tecnologias, complementação da merenda escolar, contratação de pessoal e formação continuada de profissionais para atuarem nessas escolas.



## **META 6 - Estratégias**

- 6.1** promover, com apoio da União, a oferta de educação básica pública, em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, seja igual ou superior a 7(sete) horas durante o ano letivo;
- 6.2** ampliar, progressivamente, na vigência do PME a jornada dos(as) professores(as) para que possam atuar em única escola de tempo integral;
- 6.3** desenvolver em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e mobiliário adequados para o atendimento em tempo integral de acordo com a legislação vigente;
- 6.4** oferecer cursos de formação de recursos humanos para a atuação na educação em tempo integral, na vigência do PME;
- 6.5** promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como centros comunitários, biblioteca, praças, parques, balneário e plenários;
- 6.6** atender com padrão de qualidade, as escolas do campo, na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada às comunidades, considerando as peculiaridades locais;
- 6.7** garantir na proposta pedagógica da escola, medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinando com atividades recreativas, esportivas e culturais.



## META 7 – QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	4,3	4,6	4,9	5,2
Anos Finais	4,6	4,9	5,1	5,4
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

### Diagnóstico

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seu art. 206, que a garantia do padrão de qualidade é um dos princípios que deve servir de base para o ensino a ser ministrado no País. Nessa ótica, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino “e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir a equalização de oportunidades educacionais e padrões mínimos de qualidade de ensino mediante a assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios” (art. 211, §1º).

A qualidade de ensino está presente no conjunto de normativas que rege a educação nacional, de tal modo que o termo “qualidade” aparece repetidas várias vezes na LDBEN, em expressões como “padrão de qualidade”, “avaliação de qualidade”, “padrão mínimo de qualidade”, “melhoria na qualidade”, “aprimoramento da qualidade” e “ensino de qualidade”.

Em seu art. 4º, a LDBEN define padrão mínimo de qualidade como a variedade e quantidade mínimas por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.

Conforme documento de referência da CONAE-2014 (BRASIL, MEC, 2014), a educação de qualidade é aquela que contribui com a formação dos estudantes nos aspectos culturais, antropológicos, econômicos e



políticos, para o desempenho de seu papel de desenvolvimento no mundo, tornando assim, uma qualidade referenciada no social. Para tanto, é fundamental atentar para as demandas da sociedade, como parâmetro para o desenvolvimento das atividades educacionais.

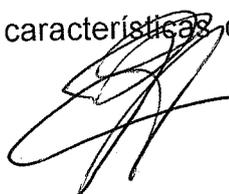
Entretanto, definir qualidade não é algo simples. O documento final do CONAE-2010 (BRASIL, MEC, 2010) destaca que a qualidade da educação é um fenômeno complexo e abrangente, de múltiplas dimensões. Um aspecto fundamental para promoção e garantia da educação de qualidade é a avaliação, não apenas da aprendizagem, mas também das variáveis que, dentre outras, a viabilizam:

- Os impactos das desigualdades sociais;
- Os contextos culturais nos quais se realizam os processos de ensino e de aprendizagem;
- A qualificação, os salários e a carreira dos (as) professores (as);
- As condições físicas e equipamentos das instituições educativas;
- O tempo diário de permanência do (a) estudante na instituição;
- A gestão;
- Os currículos e as expectativas de aprendizagem;
- Os projetos político-pedagógicos;
- O número de estudantes por professor (a).

Em decorrência dessas discussões nacionais, o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, em seu art. 11, determina que a União, em colaboração com os estados, o Distrito Federal e os municípios, coordenará o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, que constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade de educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

No § 2º desse artigo, atribui ao índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) a elaboração e a divulgação de índices para avaliação de qualidade, com base nos indicadores de rendimento escolar, referente ao desempenho dos estudantes apurados em exames nacionais de avaliação e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica (inciso I do § 1º).

O art. 11 também prevê, no inciso II do § 1º, que o sistema produzirá Indicadores de avaliação nacional, relativos a características como o perfil do



alunado e do corpo dos profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, técnico e do corpo discente, a infra-estrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos de gestão, entre outras relevantes. Esse artigo ainda, no § 4º, determina que cabe ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

Fonte: PEE-Plano Estadual de Educação MS

**Quadro 1 – Números de escolas da educação básica, etapas e modalidades, por dependência administrativa**

Etapas e Modalidades	Dependência Administrativa	Total
Educação Infantil 02 à 04 anos	Municipal	01
Educação Infantil de 04 à 06 anos	Municipal	01
Ensino Fundamental	Municipal	01
Ensino Fundamental	Estadual	01
Educação Básica no Campo – Ensino Fundamental	Municipal	01
Ensino Médio	Estadual	01

Fonte: Dados coletados na Gerência Municipal de Educação

Obs.: Os números das escolas acima não deverão ser somados para se obter o total de estabelecimentos de ensino, uma vez que uma escola tem mais que uma etapa ou modalidade de ensino

**Quadro 2 – Computadores existentes nas escolas.**

Dependências	Total
Computador para o uso dos alunos	77
Computadores para o uso administrativo	20
Com acesso a internet	02 escolas
Sem acesso a internet	01 extensões
Com internet banda larga	02 extensões

Fonte: Dados coletados nas escolas



**Quadro 3 – Movimento e rendimento escolar do ensino fundamental e médio dos anos 2012 e 2013**

Anos	2012			2013		
	Aprovação	Reprovação	Abandono	Aprovação	Reprovação	Abandono
Ensino Fundamental						
Anos iniciais	87,0%	12,7%	0,3%	87,4%	12,4%	0,2%
Anos Finais	82,9%	14,0%	3,2%	97,7%	19,5%	2,9%
Ensino Médio	73,4%	5,3%	21,3%	7,3%	12,7%	15,0%

Fonte: <http://www.qedu.org.br/cidade/43-santa-rita-do-pardo/aprendizado>

**Quadro 4 – Taxas de distorção – idade-série - 2013**

Anos	Percentual	Escolas e rede		
		E.E.José Ferreira Lima	E.M.Santa Rita de Cássia-Pólo	E.M.Raimundo Cândido de Araújo
Anos Iniciais	17%			
Anos Finais	38%	13%	19%	17%
Ensino Médio	33%			

Fonte: <http://www.qedu.org.br/cidade/43-santa-rita-do-pardo/aprendizado>

**Quadro 5 – Proporção de alunos com aprendizagem adequada – Santa Rita do Pardo -2013**

5º ano do Ensino Fundamental	
L. Portuguesa	Matemática
<p><b>22%</b></p> <p>É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 5º ano na rede pública de ensino.</p> <p>Dos 76 alunos, 16 demonstraram o aprendizado adequado.</p>	<p><b>15%</b></p> <p>É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 5º ano na rede pública de ensino.</p> <p>Dos 76 alunos, 11 demonstraram o aprendizado adequado.</p>
9º ano do Ensino Fundamental	
L. Portuguesa	Matemática

<b>12%</b>	<p>É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de leitura e interpretação de textos até o 9º ano na rede pública de ensino.</p> <p>Dos 105 alunos, 12 demonstraram o aprendizado adequado.</p>	<b>3%</b>	<p>É a proporção de alunos que aprenderam o adequado na competência de resolução de problemas até o 9º ano na rede pública de ensino.</p> <p>Dos 105 alunos, 3 demonstraram o aprendizado adequado.</p>
------------	---	-----------	---

Fonte: <http://www.qedu.org.br/cidade/43-santa-rita-do-pardo/aprendizado>

### Quadro 6 – IDEB Observado e Metas Projetadas das etapas do ensino fundamental e do ensino médio de Santa Rita do Pardo

IDEB	2005		2007		2009		2011		2013		2015	2017	2019	2021
	Metas observado	Metas Planejadas												
A. iniciais	2,9		3,8	2,9	3,9	3,3	4,0	3,7	4,1	4,0	4,3	4,6	4,9	5,2
A. finais	3,4		3,7	3,4	3,6	3,6	3,3	3,8	3,1	4,2	4,6	4,9	5,1	5,4
E. médio			3,6	2,8	3,0	3,0	3,5	3,2	3,2	3,6	4,3	4,7	5,0	5,2



## **META 7 ESTRATÉGIAS**

**7.1** estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para educação básica e a base nacional dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitadas a diversidade.

**7.2** assegurar que:

**7.2.1** no quinto ano de vigência do PME pelo menos 75% dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenha alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e pelo menos 50%, o nível desejável;

**7.2.2** no último ano de vigência do PME todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e pelo menos 80%, o nível desejável;

**7.3** reduzir as taxas de reprovação, abandono e distorção idade-série, no ensino fundamental e no ensino médio em 50% nos primeiro cinco anos e em 80% até o final da vigência deste PME;

**7.4** constituir, em regime de colaboração com os entes federados, um conjunto de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, até o quinto ano de vigência do PME;

**7.5** formalizar e executar os planos de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviço e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar, como bibliotecas, auditórios e laboratórios, com acessibilidade, dentre outros;



**7.6** aplicar os instrumentos nacionais de avaliação da qualidade do ensino fundamental e do ensino médio, na vigência do PME;

**7.7** utilizar os resultados das avaliações nacionais, pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas, durante a execução do PME;

**7.8** apoiar a incorporação do exame nacional do ensino médio ao sistema de avaliação da educação básica;

**7.9** orientar, acompanhar e avaliar as políticas das redes públicas de ensino, a fim de atingir as metas do IDEB, reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, de forma a garantir equidade da aprendizagem;

**7.10** assegurar transporte gratuito, acessível e seguro para todos os estudantes da educação do campo;

**7.11** universalizar, até o terceiro ano de vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, em todas as unidades de educação básica;

**7.12** garantir participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação e no controle de recursos financeiros advindos de transferência direta às escolas, visando a ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática, a partir da vigência do PME;

**7.13** aprimorar o atendimento ao estudante em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

**7.14** assegurar o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, bens culturais e artísticos, brinquedotecas, bibliotecas, equipamentos e laboratório de ensino, em até dois anos após a aprovação do PME;

**7.15** assegurar, nos espaços dos prédios escolares e em torno, a acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a partir da vigência deste PME;



**7.16** participar de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

**7.17** implantar e implementar as bibliotecas escolares, considerando sobretudo a aquisição de acervos bibliográficos acessíveis, a partir da vigência deste PME;

**7.18** adquirir equipamentos e recursos tecnológicos, com apoio da União, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas da educação básica, assegurada sua manutenção e atualização;

**7.19** implementar programa de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das escolas;

**7.20** implantar e desenvolver até o segundo ano de vigência do PME políticas de prevenção e combate à violência nas escolas, com capacitação dos profissionais da educação para atuarem em ações preventivas junto aos estudantes na detecção das causas como: violência doméstica e sexual, questões étnico-raciais, de gênero e de orientação sexual, para a adoção das providências adequadas, promovendo e garantindo a cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

**7.21** promover e garantir a formação continuada dos profissionais da educação, incluindo gestores e servidores das secretarias de educação, sobre: direitos humanos, promoção da saúde e prevenção das DST/Aids, alcoolismo e drogas, em sua interface com as questões de gênero e sexualidade, questões étnico-raciais, geracionais, situação das pessoas com deficiência, na vigência do PME;

**7.22** a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo;

**7.23** a reestruturação e a aquisição de equipamentos;

**7.24** a oferta do programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação;

**7.25** o atendimento em educação especial;



**7.26** implantar nas escolas da rede pública um programa que valorize o conforto, a segurança e o bem-estar nos espaços escolares, com arborização, iluminação, climatização, manutenção dos prédios e mobiliários e mobiliários suficientes e adequados.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

## **META 8 – ESCOLARIDADE MÉDIA**

**Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste plano, para as populações do campo e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros.**

### **Diagnóstico**

Segundo o Instituto Nacional de Pesquisa Econômica aplicada (IPEA), no Brasil, até o início dos anos de 1990, mal se conseguia dar acesso à escola a uma fração de 36% da população de 15 a 17 anos, ou a menos de 15% dela ao ensino médio, deixando à margem um considerável contingente de jovens que não conseguia sucesso escolar e abandonava os estudos com escolaridade muito baixa.

No final da década de 1980 foram incrementados, progressivamente os índices de promoção, levando os mais jovens a concluir os oitos anos de escolaridade. De outra, a partir de meados da década de 1990, houve um intenso esforço de ampliação da oferta de ensino médio, que se prolongou até meados da década passada.

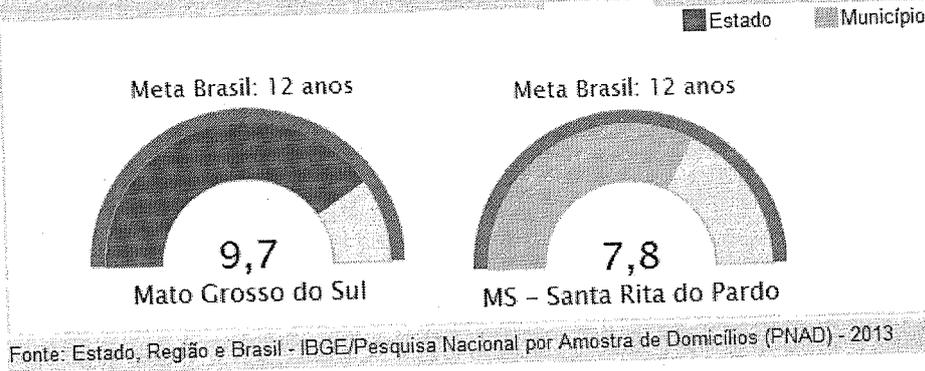
Com isso segundo o IPEA, as taxas líquidas de frequência escolar, nos anos a 2011, aumentaram de 95,3% para 82,2%, no grupo etário de 6 a 14 anos e, mais notadamente de 81,1% para 83,7% no grupo de 15 a 17 anos. Dessa forma, consolida-se uma tendência à universalização do acesso ao ensino básico, tanto por haver maior fluxo de conclusões no ensino fundamental, como pelo fato de os concluintes encontrarem mais possibilidades de acesso ao ensino médio.

**Gráfico 1 – Escolaridade Média da população de 18 a 29 anos de idade (em anos de estudo)**



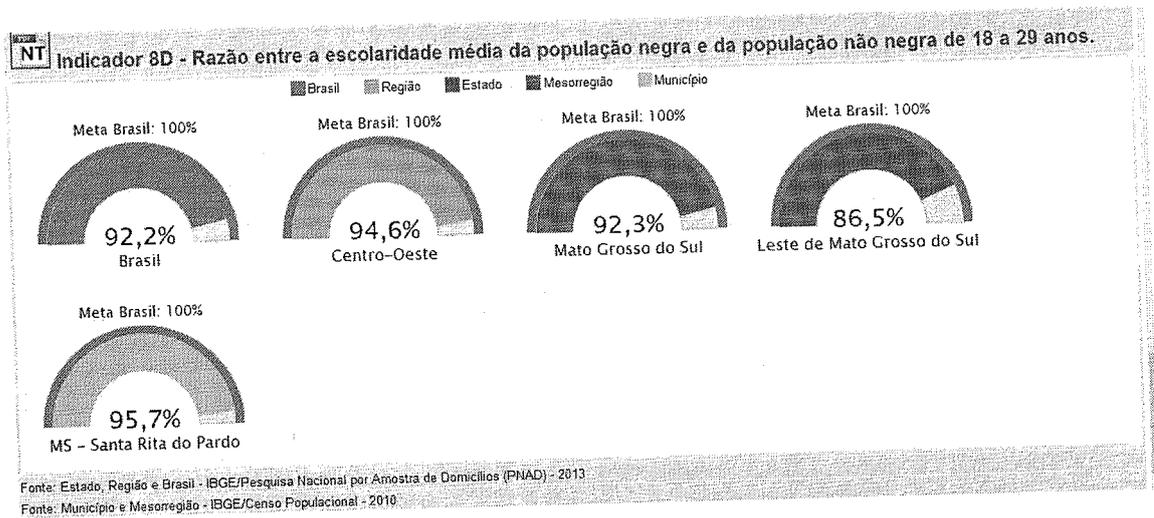


### Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.



De acordo com os dados do IBGE/PNAD, 2012, a escolaridade média da população de 18 à 29 anos é de 9,7 em Mato Grosso do Sul e 7,8 em Santa Rita do Pardo, sendo que a meta nacional para alcançar será de 12 anos como mostra o gráfico acima.

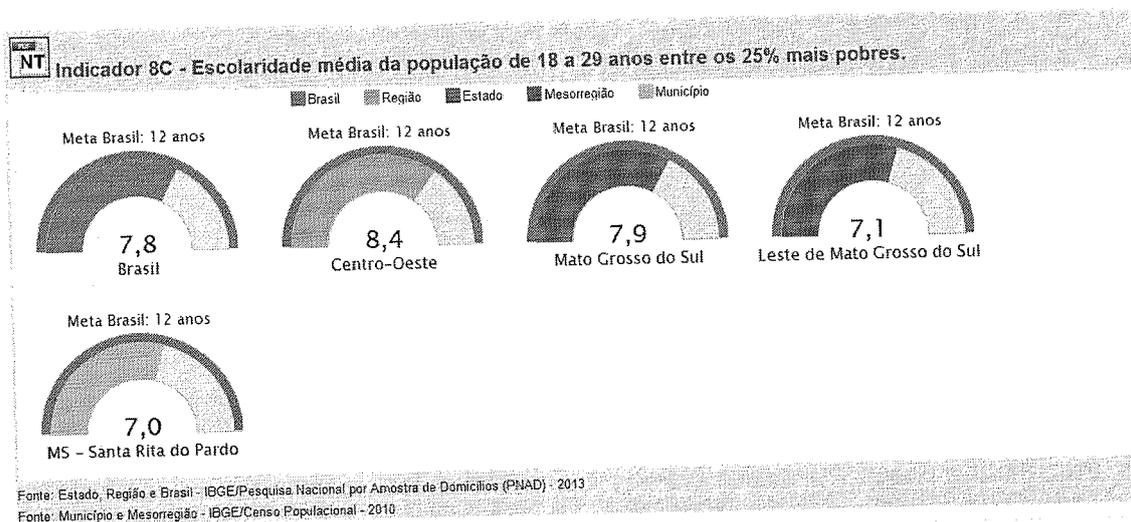
### Gráfico 2 – Diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



Conforme mostra o gráfico 2 (IBGE/PNED 2012) a diferença entre a escolaridade média da população negra e da população não negra, de 18 a 29 anos no Brasil é de 91,5% , em Mato Grosso do Sul é de 82,9% e Santa Rita do

Pardo é de 95,7%. A meta nacional é igualar a escolaridade média entre negros e não negros (100%) até o final da vigência do PME.

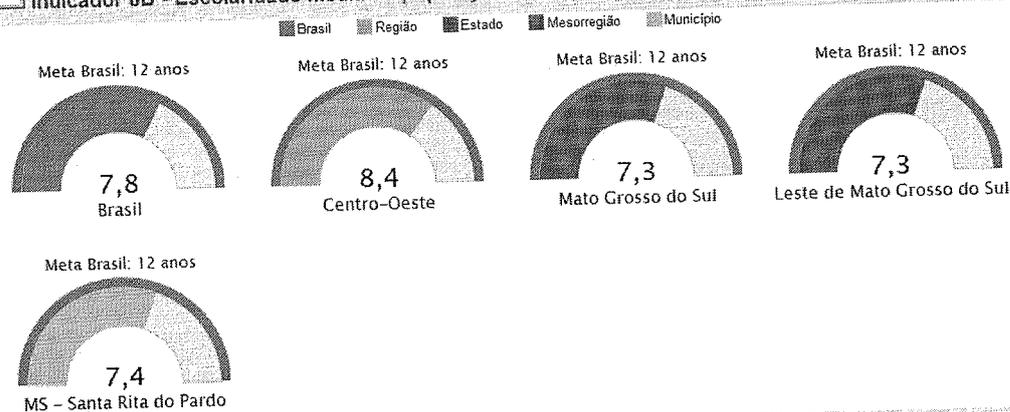
Gráfico 3 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos de idade entre os 25% mais pobres



É importante ressaltar que as políticas estão sendo bem sucedidas na oferta do ensino público e vem reduzindo as disparidades geográficas e ao frequentar o acesso a oportunidades educativas aos grupos sociais mais pobres.

Mas ainda é notório o elevado nível de abandono escolar, principalmente no Ensino médio, o que reflete o não reconhecimento dos jovens da pertinência do seu currículo para o alcance de aquisição de competências para a vida social e produtiva. Esse currículo tem muito a ver, nos métodos e padrões de ensino e de aprendizagem, com o que é necessário para os enfrentamentos das novas e importantes mudanças no país e no mundo.

**Gráfico 3 – Escolaridade Média da população de 18 a 29 anos de idade residente em área rural**



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013  
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Conforme o IBGE/PNAD 2012, a escolaridade média, em anos de estudo, da população do campo de 18 a 29 anos, no Brasil, conforme gráfico 4, é de 7,4 anos. Em Mato Grosso do Sul é de 7,3 anos e Santa Rita do Pardo de 7,4 anos. A meta nacional até 2024 é alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo até o último ano de vigência deste plano.

Esta meta, portanto, traduz a preocupação com a escolaridade de cidadãos que estão entrando na vida adulta, e tenta chamar atenção para o quão próximo ou longínquo se está de um patamar almejado: o número acumulado de anos de escolaridade que a sociedade supõe ser desejável que uma pessoa tenha para bem participar da vida social, ou seja, qual o preparo cognitivo e comportamental com que as pessoas transitam para um amplo conjunto de possíveis papéis sociais, tais como: participação política, integração a vida laboral e produtiva, formação de famílias e da prole e, ainda, aquisição de novos hábitos de saúde e lazer, dentre outros.

Dessa forma, alternativas educacionais urgentes, com padrões de qualidade social, precisam ser adotadas pelas instituições responsáveis por elevar a escolaridade da população de 18 a 29 anos, para que se consiga reduzir as desigualdades sociais entre ricos e pobres, negros e não negros e moradores da cidade e do campo.

Fonte: texto extraído do PEE/MS

## **META 8 – ESTRATÉGIAS**

**8.1** garantir aos estudantes em situação de distorção idade-série, programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos, utilizando-se também da educação à distância, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

**8.2** criar políticas específicas, no prazo de dois anos da vigência deste PME, para ampliar o atendimento aos segmentos populacionais considerados nesta meta na rede pública de ensino, por meio de recursos de educação de jovens e adultos;

**8.3** promover na vigência do PME, a busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados.

**8.4** divulgar e incentivar, de forma permanente, a participação em exames gratuitos de certificação da conclusão do ensino fundamental e médio;

**8.5** estabelecer articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita da educação profissional na forma concomitante ensino cursado pelo estante na rede escolar na rede escolar pública, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

**8.6** acompanhar e monitorar, continuamente, o acesso e a permanência nas escolas dos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas competentes, identificando motivos de absenteísmo, apoio à aprendizagem e a conclusão dos estudos.



## **META 9 – ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO**

**Elevar para 95% a taxa de alfabetização da população com 15 ou mais de idade até 2015 e, até o final da vigência do PEE-MS, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.**

### **Diagnóstico**

A erradicação do analfabetismo, prevista na Constituição Federal de 1988, art. 2º, inciso I, é uma meta desafiadora proposta à sociedade brasileira para ser cumprida até 2024.

Segundo o Instituto Paulo Montenegro, 2013, no Censo de 2010, 13,9 milhões de brasileiros acima dos 15 anos declararam-se analfabetos absolutos, o que corresponde a 10% da população nessa faixa etária, sendo que 39% destes têm acima de 60 anos, e quase 3,5 milhões de analfabetos com menos de 40 anos, ou seja, 25%, no período mais produtivo de seu ciclo de vida.

A taxa de analfabetismo no Brasil parou de cair. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) divulgada, em 2012, a taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade foi estimada em 8,7%, o que correspondeu ao contingente de 13,2 milhões de analfabetos. Em 2011, essa taxa foi de 8,6% e o contingente foi de 12,9 milhões de pessoas.

Esta é a primeira vez que a taxa de analfabetismo aumenta em 15 anos. A última vez que o índice subiu em relação ao ano anterior foi em 1997. A partir de então, o índice vinha apresentando queda constante. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a variação de 0,1 ponto percentual de 2011 para 2012 está dentro do "intervalo de confiança", e não significa necessariamente que o analfabetismo aumentou, e sim que se manteve estatisticamente estável.

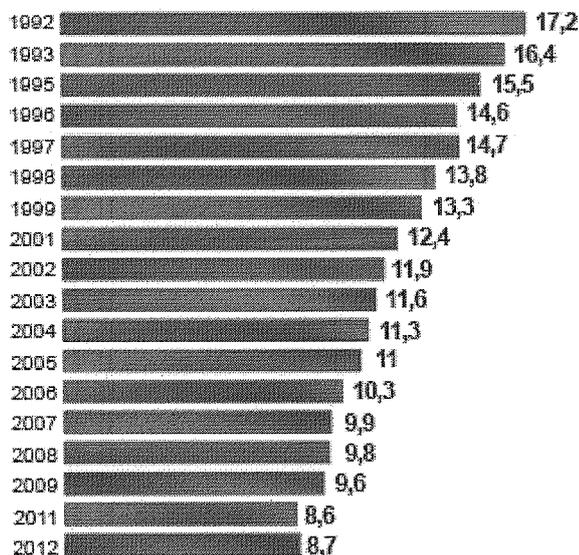


## Gráfico 1 – Histórico da taxa de analfabetismo no Brasil

### Veja o histórico da taxa de analfabetismo no Brasil

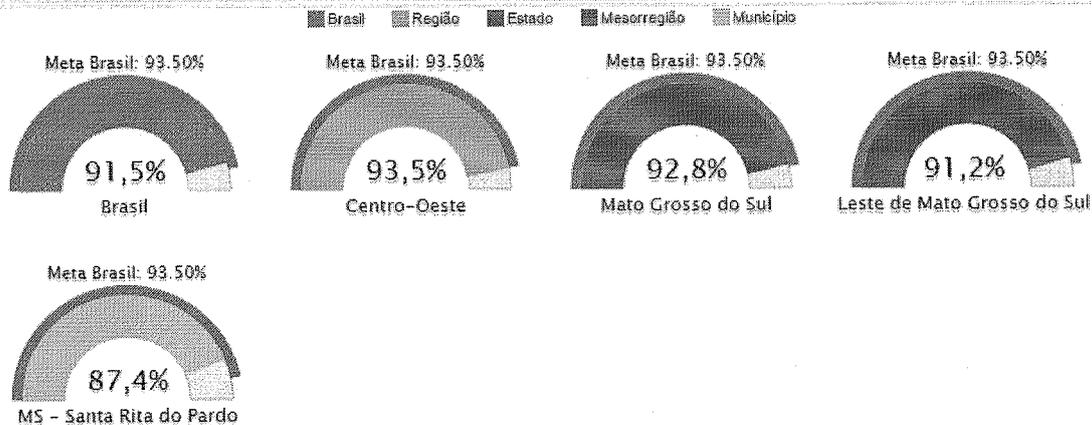
Índice não apresentava um aumento deste 1997

% 15 anos ou mais de idade



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa

### NT Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013  
 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Apesar dos avanços, tornam-se cada vez mais agudas as dificuldades para fazer que brasileiros atinjam patamares superiores de alfabetismo. Este é um dos grandes desafios para a próxima década. Os dados reforçam a necessidade de investimento na qualidade, uma vez que o aumento da escolarização não foi suficiente para assegurar o pleno domínio de habilidades de alfabetismo.

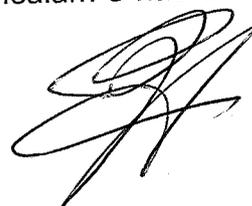
Essa qualidade não envolve somente a quantidade de horas de estudo ou a ampliação da quantidade de conteúdo, mas também fatores como a adequação das escolas e dos currículos a políticas intersetoriais que favoreçam a permanência dos educando nas escolas, assim como a criação de novos modelos flexíveis que permitam a qualquer pessoa ampliar seus estudos, quando desejar, em diferentes momentos da vida.

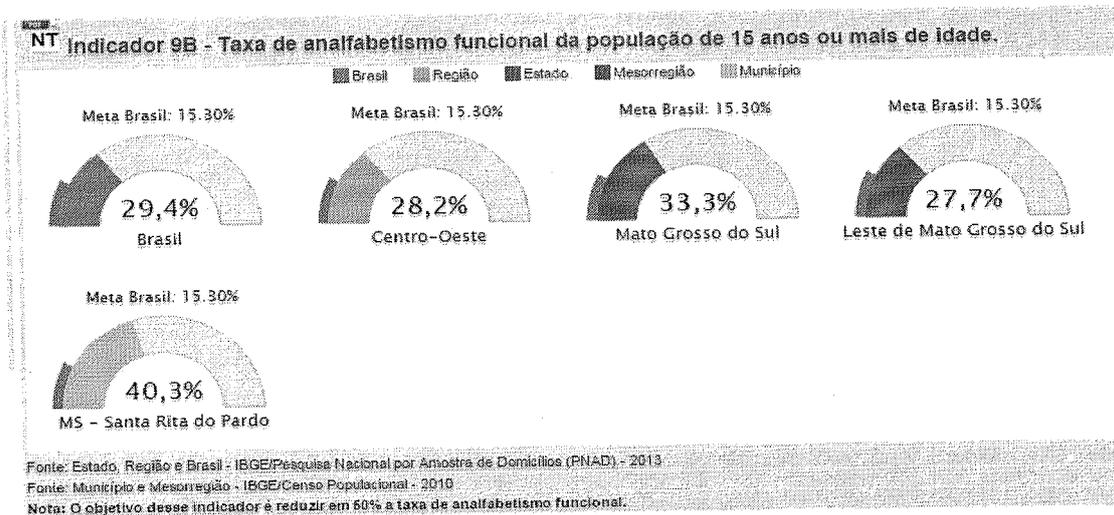
Para avançar, outro fator essencial é o investimento constante na formação inicial e continuada de professores, agentes da cultura letrada em um ambiente de inovação pedagógica. Nesse contexto, muitas iniciativas, em âmbito governamental e não governamental, tem sido postas em prática para transformar o direito de acesso de jovens e adultos à escola no efetivo direito de aprender.

Uma delas é a Educação de Jovens e Adultos (EJA), reconhecia, por meio dos dispositivos legais, como um direito público subjetivo de acesso ao ensino fundamental e ao ensino médio de todos os jovens e adultos a partir dos dezoito anos de idade, considerando que o art. 208, da Constituição Federal de 1.988, alterado pela Emenda Constitucional n.º 59/2009, determina no inciso I “educação básica obrigatória e gratuita dos 4(quatro) anos 17(dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria”.

A Educação de Jovens e Adultos, segundo documento norteador, enquanto modalidade educacional que atende a educando trabalhadores, tem como finalidade e objetivos o compromisso com a formação humana e com o acesso à cultura geral, de modo que os educando venham participar política e produtivamente das relações sociais, com comportamento ético e compromisso político, através do desenvolvimento da autonomia intelectual e moral (BRASIL, 1994, p.2).

O município de Santa Rita do Pardo possui a modalidade EJA no Ensino Fundamental à 5 anos, sendo que é oferecido de forma multianuais em virtude da demanda ser baixa, era oferecido pelo estado que abandonou a oferta declarando não ter clientela, e que os mesmo se matriculam e não completam nem o primeiro mês de estudo.





Segundo a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, mais de 960 milhões de adultos são analfabetos, sendo que mais de 1/3 dos adultos do mundo não têm acesso ao conhecimento impresso e às novas tecnologias que poderiam melhorar a qualidade de vida e ajudá-los a adaptar-se às mudanças sociais e culturais.

De acordo com esta declaração, o analfabetismo funcional é um problema significativo em todos os países industrializados e em desenvolvimento. No Brasil, 75% das pessoas entre 15 e 64 anos não conseguem ler, escrever e calcular plenamente. Esse número inclui os 68% considerados analfabetos funcionais e os 7% considerados analfabetos absolutos, sem qualquer habilidade de leitura ou escrita. Apenas 1 entre 4 brasileiros consegue ler, escrever e utilizar essas habilidades para continuar aprendendo.

Mas como resolver essa situação? Como baixar esses números alarmantes? Sem dúvida nenhuma que a educação é o caminho. Alfabetizar mais crianças com melhor qualidade. Essa é a questão: qualidade e não quantidade.

É fundamental, portanto, o esclarecimento de metas e estratégias no PME, para a fomentação de políticas públicas para a EJA, de forma a implementar ações, programas e práticas que considerem o aperfeiçoamento dos mecanismos de regulação, fiscalização e controle social dessa modalidade, bem como a formação docente, com ênfase nos aspectos didáticos – pedagógicos.

A realidade do estado e do município demanda, portanto de propostas pedagógicas distintas e complementares, inclusive integradas à educação profissional ou que tornem possível a retomada e conclusão com êxito da trajetória educacional desses (as) cidadãos (ãs).

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

## **META 9 – ESTRATÉGIAS**

- 9.1** realizar levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir dos 18 a nos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, no prazo de dois anos de vigência deste PME;
- 9.2** assegurar a oferta gratuita da EJA a todos que não tiveram acesso à educação básica;
- 9.3** implementar ações de alfabetização de jovens e adultos, garantindo a continuidade da escolarização básica, a partir da vigência deste PME;
- 9.4** apoiar e acompanhar o programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem regularmente as aulas e apresentarem rendimento escolar em cursos de alfabetização;
- 9.5** realizar formação continuada dos (as) professores (as) de EJA, incentivando a permanência desses profissionais nessa modalidade;
- 9.6** oferecer cursos da EJA em horários alternativos, de acordo com a demanda local, de forma que os (as) estudantes possam retomar e prosseguir os seus estudos;
- 9.7** exercer, continuamente, controle social e fiscalização sobre a qualidade dos cursos de EJA, por meio de avaliação institucional interna e externa;
- 9.8** acompanhar e monitorar o acesso e a permanência dos jovens e adultos nos cursos de EJA, nas etapas do ensino fundamental.



## **Meta 10 – EJA INTEGRADO À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

**Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**

### **DIAGNÓSTICO**

A LDBEN define, no seu art. 1º § 2º, que “a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social”. Essa educação “tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (art 2º), e apresenta como um de seus princípios a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais” (art 3º inciso XI). A seção V, dessa lei, intitulada “Da Educação de Jovens e Adultos”, determina em seu art.37, § 3º, que: “a educação de Jovens e Adultos deverá articular-se preferencialmente com a educação profissional”.

O município de Santa Rita do Pardo oferece Educação de Jovens e Adultos na modalidade educacional que atende educandos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, tendo como finalidade e objetivo o compromisso com a formação humana e o acesso à cultura geral, de modo que o educando participe política e produtivamente das relações sociais, através do desenvolvimento da autonomia intelectual e moral.

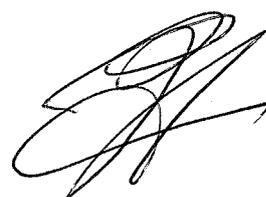
**Tabela 1 – Matrículas na Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental**



Ano Base	Total de matrículas
2013	79
2014	81
2015	53

A viabilidade do acesso e permanência deste educando, na escola, fortalecer-se-á, a partir de políticas públicas municipais que garantam este atendimento, destinando recursos próprios para a manutenção e a melhoria da qualidade do ensino, nas escolas, ampliando progressiva e significativamente o atendimento da demanda desta população sob formas diversas e flexíveis, assegurando a continuidade dos estudos em níveis mais avançados, até que sejam alcançadas as metas de superação do analfabetismo, a universalização do Ensino Fundamental e o acesso ao Ensino Médio.

O município de Santa Rita do Pardo, não atende o EJA integrado a educação profissional, para atender o proposto nesta meta ou seja, no mínimo 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada da educação profissional fazem-se necessário, portanto, a garantia do investimento de recursos financeiros específicos por parte do Poder Público do município para abertura de vagas em cursos de PROEJA e Projovem, ou outro programa, com provisão de condições adequadas de ensino-aprendizagem – instalações escolares, materiais didáticos pedagógicos e tecnológicos, levantamento de dados referentes à população analfabeta ou semi-analfabeto, valorização dos profissionais da EJA, propiciando-lhes condições de trabalho e remuneração condignas, capacitando-os para o desempenho de suas atividades em processo de formação inicial e continuada, visando fortalecer a identidade político-pedagógica para que essa oferta seja feita com padrões de qualidade.



## **META 10 – ESTRATÉGIAS**

**10.1** implantar os programas de jovens e adultos do ensino fundamental, oferecendo no mesmo espaço, a formação profissional inicial, com estímulo à conclusão dessa etapa, em parceria com a comunidade local e instituições, que atuam no mercado do trabalho, a partir da vigência deste PME;

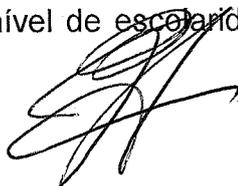
**10.2** fomentar, a partir do primeiro ano de vigência do PME, integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados;

**10.3** promover formação inicial de docentes para atuação nos cursos de EJA integrada à educação profissional, na vigência do PME;

**10.4** realizar cursos presenciais e a distância de formação continuada aos docentes que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, a partir do segundo ano de vigência deste PME;

**10.5** prover as escolas que oferecem EJA com condições materiais, infraestrutura adequada e recursos financeiros, que subsidiem a execução de programas específicos, até o terceiro ano de vigência do PME;

**10.6** Implantar e ampliar a oferta de cursos de EJA, nas etapas do ensino fundamental e médio, integrado com a educação profissional, incluindo jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, a partir da vigência do PME.



## **META 11 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**

**Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

### **Diagnóstico**

A Constituição Federal de 1988, no art. 207, destaca o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Nessa perspectiva, a LDBEN apresentou uma nova organização para a educação profissional, destinado ao capítulo III para essa modalidade, e inserindo a educação profissional, técnica de nível médio no capítulo destinado à educação básica (4-A).

O Conselho Nacional de Educação definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissionais Técnica de Nível Médio, mediante o parecer CNE/CEB n. 11/2012 e a resolução CNE/CEB n. 6/2012. A educação profissional, concebida nestas diretrizes, não se confunde com a educação básica ou superior. Organizada em eixos profissionais, destina-se àqueles que necessitam preparar-se para o desempenho profissional num sistema de produção de bens e de prestação de serviços, em que não basta somente o domínio da informação, mas uma sólida educação básica, ferramenta essencial para o efetivo acesso às conquistas tecnológicas da sociedade.

Em Santa Rita do Pardo, não possui Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por não possuir escolas específicas, estrutura físicas nas escolas públicas, recursos financeiros e profissionais habilitados.



Em vista a toda essa realidade não conseguiremos no prazo estipulado pela vigência deste PME, atingir as metas estabelecidas, pois entendemos que para oferecer o exposto nesta meta tem que ter um planejamento e condições necessárias para uma Educação Profissional, Técnica de Nível Médio com qualidade.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

## **META 11 – ESTRATÉGIAS**

**11.1** estabelecer parcerias com a rede federal de ensino para a implantação da educação técnica de nível médio;

**11.2** oferecer cursos de educação profissional técnica de nível médio, na modalidade educação a distância, com a finalidade de criar oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública gratuita, com padrão de qualidade, a partir do quarto ano de vigência desse PME;

**11.3** oferecer cursos de ensino médio gratuito integrado à educação profissional para população do campo por meio de projetos específicos;

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

## **METAS 12, 13 E 14 – EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**Meta 12:** Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos 40% das novas matrículas, no segmento público.

**Meta 13:** Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% doutores.

**Meta 14:** Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação de 60.000 mestres e 25.000 doutores.

### **DIAGNÓTICO**

Na Constituição Federal de 1988 que a Educação Superior no Brasil, ofertadas nas Universidades, tem destaque. Por meio de lutas dos (as) educadores (as) e da sociedade, fica garantido a todos (as) os brasileiros (as), na forma da Lei, o acesso a todos os níveis de ensino e, em especial, à educação superior, para a produção do conhecimento científico.

Dessa forma, a partir de 1995, a expansão de vagas ocorre com mais veenência e tem como característica principal a interiorização, visando ofertar a um número maior de pessoas uma diversidade de cursos, presenciais e a distância, com os cuidados de incorporar as peculiaridades de cada região, assim como diminuir as desigualdades de ofertas existentes no país.



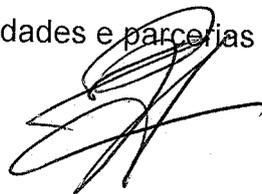
No município de Santa Rita do Pardo, oferece:

Uma sala de cursos de EAD da INTERBRAZ, que oferece os seguintes cursos:

- Distribuição de Aprendizagem – 08 alunos;
- Tecnologias da Informação e da comunicação TICs na Educação – 06 alunos;
- Gestão de Recursos Humanos – 08 alunos.
- Uma sala de cursos EAD da UNIFRAN – Universidade de Franca que oferece:
  - Curso Técnico de RH e análise de sistema – 03 alunos;
  - Graduação em informática - 01 aluno;
  - Graduação em Pedagogia – 07 alunos;
  - Graduação em Geografia – 01 aluno;
  - Graduação em História – 02 alunos.

Santa Rita do Pardo ainda oferece através de convênio com a Faculdade de Presidente Epitácio-SP 50% do transporte escolar para 58 alunos, que frequentam diversos cursos Ensino Superior presencial.

Santa Rita do Pardo não conseguirá garantir o seguro nas metas 12, 13 e 14, uma vez que não dispõe de condições físicas, professores (mestres e doutores) e por possuir um número pequeno de habitantes é compensatório garantir o transporte para outras localidades e parcerias com cursos de EAD.



## **META 12 – ESTRATÉGIAS**

**12.1** articular e fortalecer, políticas públicas para criação e expansão da oferta da educação a distância, junto a Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Institutos Federais no município e nos demais municípios da região;

**12.2.** incentivar e fazer parceria com as EADs existente em Santa Rita do Pardo em IES existente em Santa Rita do Pardo para a expansão de vagas e cursos no município;

**12.3** garantir e aumentar o transporte para os alunos do Ensino Superior bacharelado, graduação e tecnólogo que estudam em centros universitários;

## **META 14 - ESTRATÉGIAS**

**14.1** articular com as agências oficiais de fomento a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu, com visas a ampliar, no mínimo 50%o numero atual de vagas, nas diversas áreas de conhecimento, a partir da vigência do PME;

**14.2** estimular, nas IES, a utilização de metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, em cursos de pós-graduação stricto sensu, garantida inclusive para as pessoas com deficiência, na vigência do PME;

**14.3** apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação stricto sensu;

**14.4** estimular a criação de mecanismos que favoreçam o acesso das populações do campo a programa de mestrado e doutorado;

**14.5** estimular os professores municipais a participar dos cursos de pós-graduação



**METAS 15, 16, 17 E 18 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO.**

**Meta 15:** garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**Meta 16:** formar, em nível de pós-graduação, 60% (sessenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**Meta 17:** valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

**Meta 18:** assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.



## DIAGNÓSTICO

Considerando que as metas 15, 16, 17 e 18 do Plano Estadual de Educação, alinhadas às metas do Plano Nacional de Educação, referem-se aos profissionais da educação, decidiu-se por agrupá-las, apresentando uma análise situacional abrangente, que contemplasse os três temas abaixo:

**a) Formação de profissionais da educação (Metas 15 e 16)**

**b) Condições de trabalho e valorização profissional (Meta 17)**

**c) Carreira, salário e remuneração (Meta 18)**

O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal foi criado através da Lei Complementar nº. 009/2007, de 24 de Maio de 2007.

A Carreira do Magistério Público Municipal é integrada pelo cargo de provimento efetivo de professor e estruturada em 4 níveis e 7 classes para cada uma delas. O titular de cargo de professor pode exercer de forma alternada ou concomitante com a docência, outras funções do magistério.

O ingresso na Carreira do Magistério Público Municipal dar-se-á mediante aprovação em concurso público de provas e títulos na classe A e no nível correspondente à habilitação do candidato nomeado.

São requisitos básicos para ocupar funções que integram a carreira do magistério municipal:

1. Para Professor:

a) Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia;

b) Anos finais do Ensino Fundamental, Licenciatura Plena na área de conhecimento de sua atuação.

2. Para as demais funções graduação, licenciatura plena ou graduação em Pedagogia.



A valorização dos profissionais da educação passa por princípios e diretrizes articulados e integrados para a promoção de um profissional satisfeito, eficiente e sustentável.

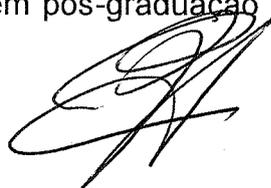
A satisfação profissional está associada aos seguintes fatores: uma identidade com a carreira e o trabalho; amplo e concreto reconhecimento e respeito de todos os segmentos da sociedade pela carreira e profissão; status diferenciado pela relevância e prioridade da educação na sociedade; condições de trabalho não desgastantes e motivadoras; contínua perspectiva de estabilidade, crescimento e desenvolvimento na carreira, com reconhecimento da dedicação à profissão; ambiente e clima de trabalho colaborativo, solidário, democrático, confortável e apoiador; e uma cultura de sucesso, de realização e de papel relevante.

A eficiência profissional envolve uma formação inicial acessível, sólida, versátil, de qualidade, específica e articulada às demandas profissionais; formação continuada periódica, planejada, subsidiada e articulada ao trabalho e à jornada de trabalho; estabilidade, continuidade e autonomia para a atuação profissional; recursos suficientes para o bom desempenho do trabalho (adequação de preparação/formação, espaço, tempo, equipamentos e materiais); e avaliação de demandas e resultados do processo educacional.

A sustentabilidade profissional envolve condições para atrair novos profissionais, fidelizar os que já atuam evitar as diferentes formas de evasões profissionais e fomentar a priorização do trabalho educacional com valorização salarial, de remuneração e benefícios; comunicação, valorização de imagem e atração de jovens talentos já no ensino médio; programas permanentes e específicos, preventivos e de recuperação da saúde do profissional; e, perspectiva de médio e longo prazo de valorização da carreira, inclusive dos aposentados.

Nesse sentido, destacam-se as seguintes diretrizes:

- Busca, no médio prazo, de totalidade dos profissionais de magistério, com licenciatura específica no componente curricular em que atua concursado na área, atuando na sala de aula (ou outros espaços de aprendizagem com alunos), com formação em pós-graduação também



na área, com saúde, autonomia pedagógica, participação na gestão democrática, atuando em jornada integral em escola de tempo integral (com concepção de educação integral), com estabilidade e reconhecimento pelo seu trabalho;

- Jornada de trabalho docente melhor estruturada e flexível, incorporando estudos e formação continuada formal na jornada, valorizando a opção de dedicação exclusiva e permanência na sala de aula (e/ou outros espaços de aprendizagem com alunos);
- Condições de trabalho atraentes, com segurança, conforto, tecnologia, boas relações e reconhecimento social;
- Política de salário e remuneração distintiva, com alcance de média salarial superior a da média de outros profissionais com a mesma formação e carga horárias, bem como incentivos tributários, culturais etc., inclusive para os aposentados;
- Organização de carreira com níveis de progressão e promoção por tempo de serviço e formação continuada, com reconhecimento salarial;
- Formação inicial e continuada dos profissionais, com incentivo financeiro das redes para afastamentos remunerados, bolsas, parcerias e flexibilização de carga horária e contrapartida do profissional de produção científica, artística, técnica, tecnológica ou didática diretamente relacionada à realidade educacional em que atua.

Ressalte-se que a formação inicial e a continuada, acima mencionada, devem propiciar, dentre outros: sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados na educação básica, bem como nos conteúdos especificamente pedagógicos; ampla formação cultural; prática docente como foco formativo; contato com a realidade escolar desde o início até o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica; pesquisa como princípio formativo; domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação e acesso às mesmas.

Visando à integração à prática do magistério; inclusão das questões relativas à educação dos alunos com necessidades especiais e das questões de gênero e diversidade nos programas de formação de todas as áreas; trabalho coletivo democrático, autônomo e interdisciplinar; conhecimento e aplicação das



diretrizes curriculares nacionais e estaduais dos níveis e modalidades da educação básica.

Para que aconteça um ganho de qualidade na formação do professor – seja ela inicial ou continuada – é preciso que a educação básica entre na agenda de prioridade das universidades.

Os currículos das licenciaturas pouco tratam das práticas de ensino e são distantes da realidade da escola pública. De modo geral, a formação continuada se propõe a suprir as lacunas da formação inicial.

Na atual conjuntura educacional de Mato Grosso do Sul e levando em conta o município de Santa Rita do Pardo destacam-se, dentre outros, os seguintes pontos frágeis que merecem atenção na formulação das políticas necessárias para sua superação.

- Baixa valorização dos (as) profissionais da educação;
- Insuficiência na organização orçamentária para a área de educação;
- “Apagão docente”, decorrente de aposentadorias, abandono da carreira e baixos índices de inserção de novos profissionais;
- Violência e problemas de segurança na escola e na sociedade;
- Problemas de saúde dos (as) profissionais da educação em decorrência das condições de carreira e trabalho;
- Deficiência de infraestrutura e conflitos sociais em áreas específicas, que dificultam a educação no campo, em assentamentos;
- Existência de professores (as) em situação de afastamento da sala de aula, com consequência alta rotatividade nas substituições;
- Baixo estímulo para formação continuada dos profissionais da educação, tanto quanto a afastamento como quanto a incorporação salarial;
- Pouco aproveitamento das universidades como articuladoras do desenvolvimento da educação básica e de arranjos produtivos locais;
- Grande defasagem de formação específica para profissionais (professores, gestores, especialistas e de apoio) para demandas educacionais específicas como educação especial, educação e diversidade, educação no campo, educação e ressocialização, etc.;
- Descontinuidade, ineficiência e desarticulação de política de longo prazo para formação de profissionais da educação;

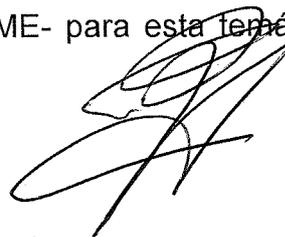


- Insuficiência e inadequação da estrutura física das redes públicas de ensino.
- Vencimentos e Remuneração inferiores aos oferecidos pela Rede Estadual; tanto para professores como para os funcionários.
- Falta de um Plano de Saúde para os Profissionais da Educação.
- Falta de um regime de previdência própria sendo que os Profissionais da Educação são prejudicados na aposentadoria.

Por outro lado, como oportunidades, facilidades e pontos fortes, destacam-se, dentre outros:

- Aumento dos recursos para a área da educação, provindos dos “75% do pré-sal” e “10% do PIB”, aprovados no PNE;
- Programas de inclusão social e geração/subsídio de renda do governo federal e de organismos internacionais, demandantes de parcerias com redes de ensino;
- Ampliação das parcerias na área educacional com o governo federal;
- Desenvolvimento das tecnologias da informação e comunicação e da inclusão digital;
- Estabilização demográfica quanto às próximas gerações, de crianças e jovens;
- Crescimento da demanda social por educação básica de qualidade;
- Avanços na legislação que remetem à reformulação nos planos de carreira da área;
- Crescimento da demanda social e sensibilização do sistema político por educação inclusiva (especial e campo);
- Comprometimento e dedicação dos profissionais da educação;

Considerando as dificuldades e as oportunidades específicas da educação sul-mato-grossense, o panorama real dos profissionais da educação em Santa Rita do Pardo, em relação às metas do PME- para esta temática, apresenta-se nas tabelas a seguir:



**Tabela 1: Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino – Rede**

**Estadual de Ensino (2015)- Santa Rita do Pardo - MS;**

Etapa/Modalidade	Com Licenciatura	Com Pós – Graduação	Com Ensino Médio ou Magistério	Sem Ensino Médio	TOTAL
Creche	-	-	-	-	-
Pré-Escola	-	-	-	-	-
Ens. Fundamental	06	11	-	-	17
Ensino Médio	17	09	-	-	22
EJA	-	-	-	-	-
Total					39

Fonte: Secretaria da Escola Estadual/2015

**Tabela 2: Funções Docentes por Modalidade e Etapa de Ensino – Rede Municipal (2015)**

Etapa/Modalidade	Com Licenciatura	Com Pós – Graduação	Com Ensino Médio ou Magistério	Sem Ensino Médio	TOTAL
Creche	02	05	-	-	07
Pré-Escola	01	13	-	-	14
Ens. Fundamental	10	33	-	-	43
Ensino Médio	-	-	-	-	-
EJA	-	-	-	-	-
Total	12	51	-	-	67

Fonte: SEMEC/2015



**Tabela 3 - Dados e Metas de Formação de Professores**

	Dados Brasil	Dados MS	Meta PNE	Metas PEE - MS	Metas PME- Aneurilândia
Docentes com curso superior	78,1%	92,4%	100%	100%	100%
Docentes com licenciatura na área em que atuam	40,5%	56,1%	100%	100%	100%
Docentes com pós-graduação (lato e stricti sensu)	29%	37%	50%	50%	90%
Docentes com mestrado ou doutorado	1,5%	1,3%	----	----	10%

Fonte: e Relatório SUPAIS/SED-MS 2013

Os campos "sem dados" referem-se a dados consolidados ainda não disponíveis em fontes oficiais. Os campos "sem metas" referem-se a indicadores não aplicáveis ou não estabelecidos no PNE ou PEE. Todos os dados referem-se à uma média da educação básica em Mato Grosso do Sul, não incluindo funções ou instituições de ensino superior.

**Tabela 4: Remuneração (vencimento + regência de classe) dos Profissionais da Educação Básica – Rede Estadual – 2009 - 2014.**

Ano	Profissionais da Educação			
	Professor – 40 horas (Vencimento inicial)		Administrativo – 30 horas (Subsidio)	
	Nível Media	Nível Superior	Ensino Fundamental	Nível Médio
2009	R\$ 1.596,00	R\$ 2.394,00	R\$535,00	R\$680,00
2011	R\$ 1.586,26	R\$2.784,43	R\$731,56	R\$907,36
2013	R\$ 2.168,81	R\$3.253,21	R\$847,50	R\$1.050,90
2014	R\$ 2,356,28	R\$3.534,42	R\$906,82	R\$1.123,50

Fonte: [www.fetems.org.br](http://www.fetems.org.br)



**Tabela 5: Remuneração/Salários dos Profissionais da Educação Básica – Estado e Município – 2009 – 2014.**

Piso Salarial do Estado e Município – Nível Médio 20 horas (referencia do Piso Salarial Nacional) jornada – 40 horas				
ESTADO/MUNI CIPIO	2009	2011	2015	H/atividade
	Piso Nacional R\$950,00	Piso Nacional R\$ 1.187,97	Piso Nacional R\$ 1.917,78	Aplicam 1/3
Rede Estadual	R\$997,50	R\$1.325,92	R\$1.331,42	SIM
Santa Rita do Pardo	R\$599,26	R\$ 599,26	R\$ 1.125,15	Não

**Tabela 6 - Dado e Metas de Remuneração de Profissionais da Educação**

	Dados Brasil	Dados MS	Meta PNE	Meta PEE-MS	Meta PME
Percentual de remuneração de professores em relação a remuneração de outros profissionais de mesmo nível	51,7 %	56,9%	100 %	120%	110%
Percentual de remuneração de profissionais não docentes em relação a remuneração de outros profissionais	42%	54%	--	100%	90%

Fonte: DIEESE e tabela de salários 2013 (FETEMS)

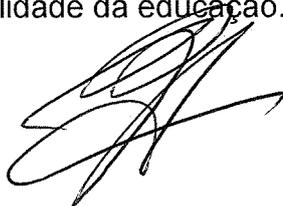
**Tabela 7 - Dados e Metas de Formação de Profissionais Não docentes da Educação**

	Dados Brasil	Dados MS	Meta PNE	Meta PEE-MS	Meta PME
Profissionais sem ensino médio completo	--	78.2%	--	--	--
Profissionais com ensino médio completo	--	20.7%	--	100%	100 %
Profissionais com ensino superior completo	--	1.1%	--	50%	80%

Diante desse quadro situacional atual dos profissionais da educação em Santa Rita do Pardo, pode-se concluir que a valorização profissional, incluindo



as condições de trabalho, a formação inicial e continuada, a remuneração dos profissionais da educação e a reformulação e concretização de um Plano de Carreira – constitui pauta imperativa para os entes federados, como patamar fundamental para a garantia da qualidade da educação.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes, positioned below the main text.

## **META 15 – ESTRATÉGIAS**

- 15.1** Realizar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas, na vigência do PME;
- 15.2** Incentivar e oferecer condições aos profissionais da educação básica a cursos de licenciatura;
- 15.3** Fortalecer as parcerias entre as instituições públicas de educação básica e os cursos de licenciatura, para que os acadêmicos realizem atividades complementares, atividades de extensão e estágios nas escolas, visando ao aprimoramento da formação dos profissionais que atuarão no magistério da educação básica;
- 15.4** Criar, em ambiente virtual de aprendizagem, um banco de cursos de formação continuada, de forma que os profissionais da educação possam se capacitar constantemente, em cursos à distância, a partir da vigência deste PME;
- 15.5** desenvolver programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial, a partir do 1º ano de vigência deste PME;
- 15.6** Diagnosticar demandas de formação inicial e continuada de professores que lecionam nas escolas do campo, visando à construção de um projeto de educação que considere as especificidades do campo, a partir do 2º ano de vigência deste PME;.
- 15.7** Realizar reuniões com as instituições públicas de ensino superior que oferecem cursos de licenciatura, e discutir a necessidade de renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica, e incorporando as modernas tecnologias de informação e

